

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Executiva

ESTRUTURA REGIMENTAL

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas

Decreto n.º 5.974, de 29 de novembro de 2006
DOU n.º 229, Seção I, de 30 de novembro de 2006

4.ª edição revista e atualizada

Série E. Legislação de Saúde



Brasília – DF

2007

© 2003 Ministério da Saúde.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é da área técnica.

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: <http://www.saude.gov.br/bvs>
O conteúdo desta e de outras obras da Editora do Ministério da Saúde pode ser acessado na página: <http://www.saude.gov.br/editora>

Série E. Legislação de Saúde

Tiragem: 4.ª edição revista e atualizada – 2007 – 300 exemplares

Elaboração, distribuição e informação:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Coordenação-Geral de Modernização e Desenvolvimento Institucional

Esplanada dos Ministérios, bloco G, Edifício Anexo, 3.º andar, ala A, sala 317

70058-900, Brasília – DF

Tels.: (61) 3315-2020

Fax: (61) 3315-2518

E-mail: cgmdi@saude.gov.br

Home page: <http://saaintranet.saude.gov/cgmdi>

Impresso no Brasil / *Printed in Brazil*

Produção, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Coordenação-Geral de Documentação e Informação

Editora do Ministério da Saúde

SIA, trecho 4, lotes 540/610

71200-040, Brasília – DF

Tels.: (61) 3233-1774 / 3233-2020

Fax: (61) 3233-9558

E-mail: editora.ms@saude.gov.br

Home page: <http://www.saude.gov.br>

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva

Estrutura regimental Ministério da Saúde : quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva – 4. ed. rev. atual. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2007.

168 p. – (Série E. Legislação de Saúde)

ISBN 978-85-334-1388-7

1. Organização e administração. 2. Organização institucional. I. Título. II. Série.

NLM WA 525

Catálogo na fonte – Coordenação-Geral de Documentação e Informação – Editora MS – OS 2007/0089

Títulos para indexação:

Em Inglês: Ministry of Health Regimental Structure: Demonstrative Chart of the Commission Jobs and the Gratified Functions

Em espanhol: Estructura Regimenter del Ministerio de la Salud: Cuadro Demonstrativo de los Cargos en Comisión y Gratificados

EDITORA MS

Documentação e Informação

SIA, trecho 4, lotes 540/610

CEP: 71200-040, Brasília – DF

Tels.: (61) 3233-1774/3233-2020 Fax: (61) 3233-9558

E-mail: editora.ms@saude.gov.br

Home page: <http://www.saude.gov.br/editora>

Equipe editorial:

Normalização: Valéria Gameleira da Mota

Revisão: Lílían Assunção e Mara Pamplona

Diagramação: Sérgio Ferreira

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
PARTE I – ESTRUTURA REGIMENTAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	7
ESTRUTURA REGIMENTAL BÁSICA.....	9
DECRETO N.º 5.974, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006	11
PARTE II – DETALHAMENTO DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.....	65
DETALHAMENTO DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	67
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	163
ÍNDICE REMISSIVO	165

APRESENTAÇÃO

Esta publicação divulga as mudanças promovidas pelo Decreto Presidencial n.º 5.974, de 29 de novembro de 2006, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério da Saúde e o correspondente quadro demonstrativo de cargos em comissão e das funções gratificadas. O texto é a reprodução editada do ato presidencial publicado no DOU, Seção 1, n.º 229, de 30 de novembro de 2006.

Este ato presidencial define a natureza e a competência da instituição, a sua estrutura organizacional, a competência de cada um dos seus órgãos – os de assistência direta e imediata ao Ministro; os específicos singulares; bem como os colegiados – e as atribuições dos seus dirigentes.

O Ministério da Saúde tem como área de competência: a política nacional de saúde, a coordenação e a fiscalização do Sistema Único de Saúde (SUS), a saúde ambiental e as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, inclusive a dos trabalhadores e índios, as informações em saúde, os insumos críticos para a saúde, a ação preventiva em geral, a vigilância e o controle sanitário de fronteiras e de portos marítimos, fluviais e aéreos, a vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, aos medicamentos e alimentos, bem como à pesquisa científica e à tecnologia na área de Saúde.

O último capítulo do decreto, que trata das disposições gerais e transitórias, define a organização das atividades de controle, avaliação e auditoria no âmbito da instituição, esclarece a quem compete adotar procedimentos para ressarcimento dos valores apurados em ações de controle e auditoria, bem como deixa para os regimentos internos a definição do detalhamento dos órgãos integrantes da sua estrutura regimental, as competências das respectivas unidades e as atribuições de seus dirigentes.

Com a publicação deste documento, busca-se colocar à disposição de dirigentes, de servidores e de outros usuários do Ministério da Saúde uma ferramenta de trabalho, contendo as informações organizacionais referentes ao processo de mudança, decorrente da edição e implementação do Decreto n.º 5.974, de 29 de novembro de 2006.

Ministério da Saúde

**PARTE I – ESTRUTURA REGIMENTAL DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

MINISTÉRIO DA SAÚDE

ESTRUTURA REGIMENTAL BÁSICA

Decreto n.º 5.974, de 29/11/2006

Lei n.º 10.972 de 2/12/2004



* Cria a Empresa Pública: Empresa Brasileira de Sangue e Hemoderivados (Hemobrás)

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL**

**Subchefia para Assuntos Jurídicos
Decreto n.º 5.974, de 29 de novembro de 2006.**

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003,

Decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Saúde, na forma dos Anexos I e II a este Decreto.

Art. 2.º Os apostilamentos decorrentes da aprovação da Estrutura Regimental de que trata o art. 1.º deverão ocorrer no prazo de vinte dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Após os apostilamentos previstos no *caput*, o Ministro de Estado da Saúde fará publicar, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de publicação deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS a que se refere o Anexo II, indicando, inclusive, o número de cargos vagos, sua denominação e respectivo nível.

Art. 3.º Os regimentos internos dos órgãos do Ministério da Saúde serão aprovados pelo Ministro de Estado e publicados no Diário Oficial da União.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Fica revogado o Decreto n.º 5.841, de 13 de julho de 2006.

Brasília, 29 de novembro de 2006; 185.º da Independência e 118.º da República.

José Alencar Gomes da Silva
Paulo Bernardo Silva
José Agenor Álvares da Silva

ANEXO I

ESTRUTURA REGIMENTAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1.º O Ministério da Saúde, órgão da administração direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

- I - política nacional de saúde;
- II - coordenação e fiscalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- III - saúde ambiental e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, inclusive a dos trabalhadores e dos índios;
- IV - informações de saúde;
- V - insumos críticos para a saúde;
- VI - ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário de fronteiras e de portos marítimos, fluviais e aéreos;
- VII - vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos; e
- VIII - pesquisa científica e tecnológica na área de Saúde.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2.º O Ministério da Saúde tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:
 - a) Gabinete;
 - b) Secretaria-Executiva:
 - 1. Subsecretaria de Assuntos Administrativos;
 - 2. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento;
 - 3. Departamento de Informática do SUS – DATASUS;
 - 4. Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde;
 - 5. Departamento de Apoio à Descentralização; e

- 6. Unidades Descentralizadas: Núcleos Estaduais;
- c) Consultoria Jurídica;
- II - órgãos específicos singulares:
 - a) Secretaria de Atenção à Saúde:
 - 1. Departamento de Atenção Básica;
 - 2. Departamento de Atenção Especializada;
 - 3. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas;
 - 4. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas;
 - 5. Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro; e
 - 6. Instituto Nacional de Câncer;
 - b) Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde:
 - 1. Departamento de Gestão da Educação na Saúde; e
 - 2. Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde;
 - c) Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos:
 - 1. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos;
 - 2. Departamento de Ciência e Tecnologia; e
 - 3. Departamento de Economia da Saúde;
 - d) Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa:
 - 1. Departamento de Apoio à Gestão Participativa;
 - 2. Departamento de Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS;
 - 3. Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS; e
 - 4. Departamento Nacional de Auditoria do SUS;
 - e) Secretaria de Vigilância em Saúde:
 - 1. Departamento de Vigilância Epidemiológica; e
 - 2. Departamento de Análise de Situação de Saúde;
- III - órgãos colegiados:
 - a) Conselho Nacional de Saúde; e
 - b) Conselho de Saúde Suplementar;
- IV - entidades vinculadas:
 - a) autarquias:
 - 1. Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e

2. Agência Nacional de Saúde Suplementar;
- b) fundações públicas:
 1. Fundação Nacional de Saúde; e
 2. Fundação Oswaldo Cruz;
- c) sociedades de economia mista:
 1. Hospital Nossa Senhora da Conceição S. A.;
 2. Hospital Fêmina S. A.; e
 3. Hospital Cristo Redentor S. A.; e
- d) empresa pública: Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia.

Parágrafo único. O Instituto Nacional de Câncer, unidade integrante da Secretaria de Atenção à Saúde, vincula-se, técnica e administrativamente, ao Ministro de Estado da Saúde.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Seção I

Dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Ministro de Estado

Art. 3.º Ao Gabinete compete:

- I - assistir ao Ministro de Estado em sua representação política e social, ocupar-se das relações públicas, do cerimonial e do preparo e despacho do seu expediente pessoal;
- II - acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Ministério em tramitação no Congresso Nacional;
- III - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Congresso Nacional;
- IV - providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas com a área de atuação do Ministério;
- V - exercer as atividades de comunicação social, bem como de relações internacionais relacionadas com a cooperação em saúde, de interesse do Ministério; e
- VI - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Ministro de Estado.

Art. 4.º À Secretaria-Executiva compete:

- I - assistir ao Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades das secretarias integrantes da estrutura do Ministério e das entidades a ele vinculadas;
- II - coordenar e apoiar as atividades de organização e modernização administrativa, bem como as relacionadas com os sistemas federais de planejamento e de orçamento, de contabilidade, de administração financeira, de administração dos recursos de informação e informática, de recursos humanos e de serviços gerais, no âmbito do Ministério;
- III - coordenar e apoiar as atividades relacionadas aos sistemas internos de gestão e aos sistemas de informações relativos às atividades finalísticas do SUS;
- IV - coordenar e apoiar as atividades do Fundo Nacional de Saúde;
- V - coordenar e apoiar a definição de diretrizes do sistema nacional de informações em saúde, integrado em todo o território nacional, abrangendo questões epidemiológicas e de prestação de serviços;
- VI - auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes e na implementação das ações da área de competência do Ministério;
- VII - assessorar a direção dos órgãos do Ministério na formulação de estratégias de colaboração com organismos financeiros internacionais;
- VIII - coordenar a elaboração e a execução de programas e projetos em áreas e temas de abrangência nacional;
- IX - estabelecer metas, acompanhar e avaliar o desempenho dos programas e projetos;
- X - propor acordos e convênios com os estados, o Distrito Federal e os municípios para a execução descentralizada de programas e projetos especiais, no âmbito do SUS; e
- XI - coordenar as ações de descentralização no SUS.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva exerce, ainda, o papel de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP, de Serviços Gerais – SISG, de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal, por intermédio das Subsecretarias de Assuntos Administrativos e de Planejamento e Orçamento a ela subordinadas.

Art. 5.º À Subsecretaria de Assuntos Administrativos compete:

- I - planejar, coordenar e supervisionar, no âmbito do Ministério, a execução das atividades relacionadas aos Sistemas Federais de Recursos Humanos e de Serviços Gerais, bem como as atividades de organização e modernização administrativa;

- II - promover a articulação com os órgãos centrais dos sistemas federais, referidos no inciso I, bem como informar e orientar os órgãos do Ministério quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas;
- III - gerir contratos e processos licitatórios para contratação e aquisição de bens e serviços;
- IV - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades de documentação, informação, arquivo, biblioteca, processo editorial e do Centro Cultural da Saúde, no âmbito do Ministério; e
- V - promover a elaboração e consolidar os planos e os programas das atividades de sua área de competência e submetê-los à decisão superior.

Art. 6.º À Subsecretaria de Planejamento e Orçamento compete:

- I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas aos sistemas federais de planejamento e de orçamento, de administração financeira e de contabilidade, no âmbito do Ministério;
- II - promover a articulação com o órgão central do sistema federal, referido no inciso I, bem como informar e orientar os órgãos do Ministério quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;
- III - coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas das atividades finalísticas do Ministério e submetê-los à decisão superior; e
- IV - acompanhar e promover a avaliação de projetos e atividades.

Art. 7.º Ao Departamento de Informática do SUS – DATASUS compete:

- I - fomentar, regulamentar e avaliar as ações de informatização do SUS, direcionadas para a manutenção e desenvolvimento do sistema de informações em saúde e dos sistemas internos de gestão do Ministério;
- II - desenvolver, pesquisar e incorporar tecnologias de informática que possibilitem a implementação de sistemas e a disseminação de informações necessárias às ações de saúde, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde;
- III - definir padrões, diretrizes, normas e procedimentos para a contratação de bens e serviços de informática, no âmbito dos órgãos e entidades do Ministério;
- IV - definir padrões para a captação e transferência de informações em saúde, visando à integração operacional das bases de dados e dos sistemas desenvolvidos e implantados no âmbito do SUS;
- V - manter o acervo das bases de dados necessárias ao sistema de informações em saúde e aos sistemas internos de gestão institucional;

- VI - assegurar aos gestores do SUS e órgãos congêneres o acesso aos serviços de informática e bases de dados, mantidos pelo Ministério;
- VII - definir programas de cooperação técnica com entidades de pesquisa e ensino para prospecção e transferência de tecnologia e metodologia de informática em saúde, sob a coordenação do Secretário-Executivo; e
- VIII - apoiar estados, municípios e o Distrito Federal, na informatização das atividades do SUS.

Art. 8.º À Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde compete:

- I - planejar, coordenar e controlar as atividades orçamentárias, financeiras e contábeis do Fundo Nacional de Saúde, inclusive aquelas executadas por unidades descentralizadas;
- II - promover as atividades de cooperação técnica nas áreas orçamentária e financeira para subsidiar a formulação e a implementação de políticas de saúde;
- III - estabelecer normas e critérios para o gerenciamento das fontes de arrecadação e a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros;
- IV - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de financiamento de programas e projetos;
- V - acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos financiados com recursos do Fundo Nacional de Saúde;
- VI - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de convênios, acordos, ajustes e similares sob a responsabilidade do Ministério, bem como promover o acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos ao SUS; e
- VII - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de prestação de contas e de tomada de contas especial dos recursos do SUS, alocados ao Fundo Nacional de Saúde.

Art. 9.º Ao Departamento de Apoio à Descentralização compete:

- I - articular os órgãos do Ministério no processo de avaliação de políticas, no âmbito do SUS;
- II - subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS, nos três níveis de governo;
- III - promover, articular e integrar as atividades e ações de cooperação técnica a estados, municípios e ao Distrito Federal, visando fortalecer a gestão descentralizada do SUS;

- IV - formular e propor a adoção de diretrizes necessárias ao fortalecimento dos sistemas estaduais e municipais de saúde;
- V - planejar, coordenar e articular o processo de negociação e de contratualização, visando ao fortalecimento das instâncias de pactuação, nos três níveis de gestão do SUS;
- VI - promover a articulação e a integração de ações entre os órgãos e unidades do Ministério e os gestores estaduais e municipais do SUS; e
- VII - participar do processo de negociação e da definição de critérios para a alocação de recursos físicos e financeiros, nas três esferas de gestão do SUS.

Art. 10. Aos Núcleos Estaduais, por intermédio de suas unidades organizacionais, compete desenvolver atividades técnico-administrativas e de apoio logístico, bem como praticar os demais atos necessários à atuação dos órgãos do Ministério.

Art. 11. À Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, compete:

- I - assessorar o Ministro de Estado em assuntos de natureza jurídica;
- II - exercer a coordenação das atividades jurídicas do Ministério e das entidades vinculadas;
- III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em sua área de atuação e coordenação, quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV - elaborar estudos e preparar informações por solicitação do Ministro de Estado;
- V - assistir ao Ministro de Estado no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ele praticados ou já efetivados, bem como daqueles oriundos de órgãos ou entidades sob sua coordenação jurídica; e
- VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério:
 - a) os textos de edital de licitação, bem como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados; e
 - b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação.

Seção II Dos Órgãos Específicos Singulares

Art. 12. À Secretaria de Atenção à Saúde compete:

- I - participar da formulação e implementação da política de assistência à saúde, observados os princípios e diretrizes do SUS;
- II - definir e coordenar sistemas de redes integradas de ações e serviços de saúde;
- III - estabelecer normas, critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade e avaliação da assistência à saúde;
- IV - supervisionar e coordenar as atividades de avaliação;
- V - identificar os serviços de referência para o estabelecimento de padrões técnicos de assistência à saúde;
- VI - elaborar e propor normas para disciplinar as relações entre as instâncias gestoras do SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde;
- VII - coordenar, acompanhar e avaliar, em âmbito nacional, as atividades das unidades assistenciais do Ministério;
- VIII - prestar cooperação técnica para o aperfeiçoamento da capacidade gerencial e operacional de estados, municípios e do Distrito Federal;
- IX - coordenar a formulação e a implantação da política de regulação assistencial do SUS;
- X - promover o desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a reorientação do modelo de atenção à saúde, tendo como eixo estruturador as ações de atenção básica em saúde; e
- XI - participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos que fortaleçam a capacidade de gestão do SUS, nos três níveis de governo.

Art. 13. Ao Departamento de Atenção Básica compete:

- I - normatizar, promover e coordenar a organização e o desenvolvimento das ações de atenção básica em saúde, observados os princípios e diretrizes do SUS;
- II - normatizar, promover e coordenar a organização da assistência farmacêutica, no âmbito da atenção básica em saúde;
- III - desenvolver mecanismos de controle e avaliação das ações de atenção básica em saúde;
- IV - acompanhar e propor instrumentos para organização gerencial e operacional da atenção básica em saúde; e

- V - prestar cooperação técnica a estados, municípios e ao Distrito Federal na organização de ações de atenção básica em saúde.

Art. 14. Ao Departamento de Atenção Especializada compete:

- I - elaborar, coordenar e avaliar a política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
- II - criar instrumentos técnicos e legais para a implantação de modelos de gestão;
- III - criar instrumentos técnicos e legais para o desenvolvimento de gestão de redes assistenciais;
- IV - elaborar parâmetros e indicadores gerenciais para a gestão das redes assistenciais;
- V - coordenar e acompanhar as ações e serviços de saúde das unidades hospitalares próprias; e
- VI - regular e coordenar as atividades do Sistema Nacional de Transplantes de Órgãos.

Art. 15. Ao Departamento de Ações Programáticas Estratégicas compete:

- I - coordenar, de modo articulado com outros órgãos do Ministério, a formulação de conteúdos programáticos, normas técnico-gerenciais, métodos e instrumentos que reorientem o modelo de atenção à saúde;
- II - promover o desenvolvimento de estratégias que permitam a organização da atenção à saúde, com ênfase na atenção básica, visando favorecer o acesso, a equidade e a integralidade das ações e serviços prestados;
- III - prestar cooperação técnica a estados, municípios e ao Distrito Federal na organização das ações programáticas estratégicas;
- IV - desenvolver mecanismos de controle e avaliação das ações programáticas estratégicas; e
- V - desenvolver mecanismos indutores que fortaleçam a lógica organizacional de sistemas de saúde, articulados entre os três níveis de gestão do SUS.

Art. 16. Ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas compete:

- I - definir a política de regulação do Ministério em relação aos Sistemas Estaduais de Saúde;
- II - subsidiar e avaliar as ações de regulação assistencial, implantadas pelos estados, municípios e Distrito Federal;

- III - acompanhar e avaliar:
 - a) a prestação de serviços assistenciais de saúde, no âmbito do SUS, em seus aspectos qualitativos e quantitativos; e
 - b) a transferência de recursos financeiros do Ministério a estados, municípios e ao Distrito Federal;
 - IV - prestar cooperação técnica aos gestores do SUS para a utilização de instrumentos de coleta de dados e informações;
 - V - subsidiar a elaboração de sistemas de informação do SUS;
 - VI - realizar estudos para o aperfeiçoamento e aplicação dos instrumentos de controle e avaliação dos serviços de assistência à saúde;
 - VII - avaliar as ações, métodos e instrumentos implementados pelo órgão de controle e avaliação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;
 - VIII - estabelecer normas e definir critérios para a sistematização e padronização das técnicas e procedimentos relativos às áreas de controle e avaliação;
 - IX - definir, dentro de sua área de atuação, formas de cooperação técnica com os estados, os municípios e o Distrito Federal para o aperfeiçoamento da capacidade gerencial e operativa dos serviços de assistência à saúde;
 - X - subsidiar os estados, os municípios e o Distrito Federal na política de contratualização com os prestadores de serviços de saúde do SUS; e
 - XI - definir, manter e atualizar o cadastro nacional de estabelecimentos de saúde.
- Art. 17. Ao Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro compete:
- I - integrar operacional e assistencialmente os serviços de saúde vinculados ao Ministério da Saúde, ampliando sua eficiência e eficácia;
 - II - articular e coordenar a implementação das políticas e projetos do Ministério da Saúde nas unidades assistenciais sob sua responsabilidade;
 - III - implementar ações de gestão participativa e controle social nos serviços de saúde sob sua responsabilidade; e
 - IV - atuar de forma integrada com os demais serviços de saúde localizados na cidade do Rio de Janeiro, na Região Metropolitana e nos demais municípios do Estado, com vistas ao fortalecimento e à qualificação das redes assistenciais nesses territórios.

Art. 18. Ao Instituto Nacional de Câncer compete:

- I - assistir ao Ministro de Estado na formulação da política nacional de prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer;
- II - planejar, organizar, executar, dirigir, controlar e supervisionar planos, programas, projetos e atividades, em âmbito nacional, relacionados à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento das neoplasias malignas e afecções correlatas;
- III - exercer atividades de formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos, em todos os níveis, na área de cancerologia;
- IV - coordenar, programar e realizar pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais em cancerologia; e
- V - prestar serviços médico-assistenciais aos portadores de neoplasias malignas e afecções correlatas.

Art. 19. À Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde compete:

- I - promover a ordenação da formação de recursos humanos na área de Saúde;
- II - elaborar e propor políticas de formação e desenvolvimento profissional para a área de Saúde e acompanhar a sua execução, bem como promover o desenvolvimento da Rede de Observatórios de Recursos Humanos em Saúde;
- III - planejar, coordenar e apoiar as atividades relacionadas ao trabalho e à educação na área de Saúde, bem como a organização da gestão da educação e do trabalho em saúde, a formulação de critérios para as negociações e o estabelecimento de parcerias entre os gestores do SUS e o ordenamento de responsabilidades entre as três esferas de governo;
- IV - promover a articulação com os órgãos educacionais, entidades sindicais e de fiscalização do exercício profissional e os movimentos sociais, bem como com entidades representativas da educação dos profissionais, tendo em vista a formação, o desenvolvimento profissional e o trabalho no setor de saúde;
- V - promover a integração dos setores de saúde e educação no sentido de fortalecer as instituições formadoras de profissionais atuantes na área;
- VI - planejar e coordenar ações, visando à integração e ao aperfeiçoamento da relação entre as gestões federal, estaduais e municipais do SUS, no que se refere a planos de formação, qualificação e distribuição das ofertas de educação e trabalho na área de Saúde;
- VII - planejar e coordenar ações destinadas a promover a participação dos trabalhadores de saúde do SUS na gestão dos serviços e a regulação das profissões de saúde;

- VIII - planejar e coordenar ações, visando à promoção da educação em saúde, ao fortalecimento das iniciativas próprias do movimento popular no campo da educação em saúde e da gestão das políticas públicas de saúde, bem como à promoção de informações e conhecimentos relativos ao direito à saúde e ao acesso às ações e aos serviços de saúde; e
- IX - fomentar a cooperação internacional, inclusive mediante a instituição e a coordenação de fóruns de discussão, visando à solução dos problemas relacionados à formação, ao desenvolvimento profissional, à gestão e à regulação do trabalho em saúde, especialmente as questões que envolvam os países vizinhos do continente americano, os países de língua portuguesa e os países do hemisfério sul.

Art. 20. Ao Departamento de Gestão da Educação na Saúde compete:

- I - participar da proposição e do acompanhamento da educação dos profissionais de saúde, da Política Nacional de Educação Permanente no SUS e da Política Institucional de Desenvolvimento dos trabalhadores do Ministério;
- II - buscar a integração dos setores de saúde e educação para o fortalecimento das instituições formadoras no interesse do SUS e a adequação da formação profissional às necessidades da saúde;
- III - promover o desenvolvimento da rede de escolas do governo vinculadas ao Ministério da Saúde e às Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e de redes colaborativas de Educação em Saúde Coletiva;
- IV - colaborar com a ampliação da escolaridade básica dos trabalhadores da área de Saúde que não dispõem de ensino fundamental, educação especial e qualificação profissional básica, prioritariamente nas áreas essenciais ao funcionamento do SUS;
- V - propor e buscar mecanismos de acreditação de escolas e programas educacionais, bem como mecanismos de certificação de competências que favoreçam a integração entre a gestão, a formação, o controle social e o ensino, tendo em vista o atendimento às demandas educacionais do SUS;
- VI - estabelecer políticas para que a rede de serviços do SUS seja adequada à condição de campo de ensino para a formação de profissionais de saúde, bem como processos formativos na rede de serviços do SUS para todas as categorias profissionais; e
- VII - estabelecer políticas e processos para o desenvolvimento profissional em programas institucionais, multiprofissionais e de caráter interdisciplinar, tendo em vista a atenção integral à saúde.

Art. 21. Ao Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde compete:

- I - planejar e coordenar estudos de análise das necessidades quantitativas e qualitativas de profissionais com perfil adequado às necessidades de saúde da população;
- II - atuar junto aos gestores estaduais e municipais do SUS para a solução dos problemas de pessoal do setor público e do setor privado;
- III - promover e participar da articulação de pactos entre as gestões federal, estaduais e municipais do SUS, no que se refere aos planos de produção e à qualificação e distribuição dos profissionais de saúde;
- IV - desenvolver articulações para a construção de plano de cargos e carreiras para o pessoal do SUS, bem como apoiar e estimular esta ação nas esferas estadual e municipal;
- V - planejar, coordenar e apoiar o desenvolvimento de política de carreira profissional própria do SUS, bem como política de carreira profissional para o setor privado;
- VI - planejar e coordenar as ações de regulação profissional tanto para novas profissões e ocupações, quanto para as já estabelecidas no mercado de trabalho;
- VII - propor e acompanhar sistemas de certificação de competências profissionais visando à regulação dos processos de trabalho em saúde; e
- VIII - articular sistema permanente de negociação das relações de trabalho com os gestores federal, estaduais e municipais, setor privado e as representações dos trabalhadores.

Art. 22. À Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos compete:

- I - formular, implementar e avaliar a Política Nacional de Ciência e Tecnologia em Saúde;
- II - formular, implementar e avaliar políticas, diretrizes e metas para as áreas e temas estratégicos necessários à implementação da Política Nacional de Saúde, no âmbito de suas atribuições;
- III - viabilizar a cooperação técnica aos estados, municípios e ao Distrito Federal, no âmbito da sua atuação;
- IV - articular a ação do Ministério, no âmbito das suas atribuições, com as organizações governamentais e não-governamentais, com vistas ao desenvolvimento científico e tecnológico em saúde;
- V - formular, implementar e avaliar as Políticas Nacionais de Assistência Farmacêutica e de Medicamentos, incluindo hemoderivados, vacinas, imunobiológicos e outros insumos relacionados, enquanto partes integrantes da Política Nacional de Saúde;
- VI - estabelecer métodos e mecanismos para a análise da viabilidade econômico-sanitária de empreendimentos em saúde;

- VII - participar da formulação e implementação das ações de regulação do mercado, com vistas ao aprimoramento da Política Nacional de Saúde; e
- VIII - formular, fomentar, realizar e avaliar estudos e projetos, no âmbito das suas responsabilidades.

Art. 23. Ao Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos compete:

- I - subsidiar a Secretaria na formulação de políticas, diretrizes e metas para as áreas e temas estratégicos, necessários à implementação da Política Nacional de Saúde, no âmbito de suas atribuições;
- II - participar da formulação e implementação, assim como coordenar a gestão das Políticas Nacionais de Assistência Farmacêutica e de Medicamentos, incluindo sangue, hemoderivados, vacinas e imunobiológicos, enquanto partes integrantes da Política Nacional de Saúde, observados os princípios e diretrizes do SUS;
- III - prestar cooperação técnica para o aperfeiçoamento da capacidade gerencial e operacional de estados, municípios e do Distrito Federal, no âmbito da sua atuação;
- IV - coordenar a organização e o desenvolvimento de programas, projetos e ações, em áreas e temas de abrangência nacional, no âmbito de suas competências;
- V - formular, propor diretrizes e coordenar o desenvolvimento de ações intersetoriais voltadas à produção de insumos para a saúde, de interesse nacional;
- VI - formular e coordenar as ações de fomento à produção estatal de medicamentos, como suporte às ações governamentais em saúde e de balizamento do mercado farmacêutico nacional;
- VII - normatizar, promover e coordenar a organização da assistência farmacêutica, nos diferentes níveis da atenção à saúde, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS;
- VIII - formular e propor diretrizes para as áreas e temas estratégicos com vistas à implementação da Política Nacional de Saúde;
- IX - coordenar a aquisição e distribuição de insumos estratégicos para a saúde, em particular para a assistência farmacêutica;
- X - propor acordos e convênios com os estados, o Distrito Federal e os municípios para a execução descentralizada de programas e projetos especiais no âmbito do SUS, no limite de suas atribuições;
- XI - orientar, capacitar e promover ações de suporte aos agentes envolvidos no processo de assistência farmacêutica e insumos estratégicos, com vistas à sustentabilidade dos programas e projetos em sua área de atuação; e

- XII - elaborar e acompanhar a execução de programas e projetos relacionados à produção, aquisição, distribuição, dispensação e uso de medicamentos, no âmbito do SUS.

Art. 24. Ao Departamento de Ciência e Tecnologia compete:

- I - participar da formulação, implementação e avaliação da Política Nacional de Ciência e Tecnologia em Saúde, tendo como pressupostos as necessidades demandadas pela Política Nacional de Saúde e a observância aos princípios e diretrizes do SUS;
- II - promover a articulação intersetorial, no âmbito do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia;
- III - definir normas e estratégias para desenvolver mecanismos de controle e avaliação da incorporação de tecnologias, promovendo a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos em saúde, com vistas à sua adoção por instituições e serviços de saúde, no âmbito de sua competência;
- IV - promover, em articulação com instituições de ciência e tecnologia e agências de fomento, a realização de pesquisas estratégicas em saúde;
- V - prestar cooperação técnica para o aperfeiçoamento da capacidade gerencial, assim como orientar, capacitar e promover ações de suporte aos agentes dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, no âmbito da Ciência e Tecnologia em Saúde;
- VI - elaborar, divulgar e fomentar a observância de diretrizes de pesquisa e desenvolvimento tecnológico relacionadas com impactos causados por fatores ambientais sobre a saúde;
- VII - acompanhar as atividades da Secretaria-Executiva da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, instituída no âmbito do Conselho Nacional de Saúde;
- VIII - coordenar a elaboração, execução e avaliação de programas e projetos em áreas e temas de abrangência nacional, no âmbito das atribuições da Secretaria de Ciência, Tecnologia e de Insumos Estratégicos;
- IX - implantar mecanismos de cooperação para o desenvolvimento de instituições de ciência e tecnologia que atuam na área de Saúde;
- X - propor acordos e convênios com os estados, o Distrito Federal e os municípios para a execução descentralizada de programas e projetos especiais, no âmbito do SUS; e
- XI - definir estratégias de atuação do Ministério da Saúde no campo da biossegurança, em articulação com órgãos e instituições afins.

Art. 25. Ao Departamento de Economia da Saúde compete:

- I - subsidiar a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, bem como seus demais departamentos, na formulação de políticas, diretrizes e metas para as áreas e temas estratégicos, necessários à implementação da Política Nacional de Saúde, no âmbito de suas atribuições;
- II - analisar a viabilidade de empreendimentos públicos no setor de saúde;
- III - subsidiar as decisões da Secretaria de Ciência, Tecnologia e de Insumos Estratégicos, bem como de seus demais departamentos, no tocante a aspectos econômicos dos programas e projetos formulados no seu âmbito de atribuição;
- IV - analisar e propor políticas para redução de custos na área de Saúde, bem como para ampliar o acesso da população a medicamentos e outros insumos necessários à implementação das ações de assistência farmacêutica;
- V - coordenar e realizar pesquisas sobre componentes econômicos do SUS, no âmbito das atribuições da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos;
- VI - propor e coordenar a implantação de banco e registros nacionais de preços visando à aquisição de insumos estratégicos para a saúde; e
- VII - participar das ações de regulação de mercado, no âmbito das atribuições da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos.

Art. 26. À Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa compete:

- I - formular e implementar a política de gestão democrática e participativa do SUS e fortalecer a participação social;
- II - articular as ações do Ministério da Saúde, referentes à gestão estratégica e participativa, com os diversos setores, governamentais e não-governamentais, relacionados com os condicionantes e determinantes da saúde;
- III - apoiar o processo de controle social do SUS, para o fortalecimento da ação dos conselhos de saúde;
- IV - promover, em parceria com o Conselho Nacional de Saúde, a realização das Conferências de Saúde e das Plenárias dos Conselhos de Saúde, com o apoio dos demais órgãos do Ministério da Saúde;
- V - incentivar e apoiar, inclusive nos aspectos financeiros e técnicos, as instâncias estaduais, municipais e do Distrito Federal, para o processo de elaboração e execução da política de educação permanente para o controle social no SUS;

- VI - apoiar estratégias para mobilização social, pelo direito à saúde e em defesa do SUS, promovendo a participação popular na formulação e avaliação das políticas públicas de saúde;
- VII - contribuir para a equidade, apoiando e articulando grupos sociais que demandam políticas específicas de saúde;
- VIII - promover a participação efetiva dos gestores, trabalhadores e usuários na eleição de prioridades e no processo de tomada de decisões na gestão do SUS;
- IX - formular e coordenar a Política de Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS, por meio da análise de seu desenvolvimento, da identificação e disseminação de experiências inovadoras, produzindo subsídios para a tomada de decisões e a organização dos serviços;
- X - formular e coordenar a Política de Ouvidoria para o SUS, implementando sua descentralização e cooperação com entidades de defesa de direitos do cidadão;
- XI - realizar auditoria e fiscalização no âmbito do SUS e coordenar a implantação do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, nas três esferas de governo;
- XII - promover, em parceria com a Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde, a articulação dos órgãos do Ministério da Saúde com o Conselho Nacional de Saúde;
- XIII - apoiar administrativa e financeiramente a Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde;
- XIV - fomentar a realização de estudos e pesquisas, por meio de acordos de cooperação com entidades governamentais e não-governamentais, que contribuam para o desenvolvimento do SUS e da Reforma Sanitária brasileira; e
- XV - estabelecer mecanismos para a gestão da ética, com enfoque na conformidade de conduta como instrumento de sustentabilidade e melhoria da gestão pública do SUS, bem como acompanhar sua implementação no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 27. Ao Departamento de Apoio à Gestão Participativa compete:

- I - propor, coordenar e apoiar a implementação da Política Nacional de Gestão Participativa em Saúde;
- II - criar e implementar mecanismos de apoio ao processo de organização e funcionamento do Controle Social do SUS;
- III - fomentar a participação de trabalhadores e usuários na tomada de decisões na gestão do SUS;
- IV - apoiar processos de qualificação e efetivação do controle social do SUS;
- V - contribuir para a promoção da equidade em saúde, acolhendo e articulando as demandas de grupos e populações socialmente excluídas;

- VI - apoiar iniciativas dos movimentos sociais para o processo de formulação de políticas de gestão do SUS;
 - VII - fomentar e ampliar a mobilização social pelo direito à saúde e em defesa do SUS;
 - VIII - mobilizar e instrumentalizar gestores e trabalhadores de saúde para as práticas de gestão participativa;
 - IX - estabelecer mecanismos de educação e comunicação, em saúde, com a rede escolar, com as organizações não-governamentais e com os movimentos sociais; e
 - X - viabilizar e coordenar a realização de estudos e pesquisas, visando à produção do conhecimento no campo da gestão participativa e do controle social.
- Art. 28. Ao Departamento de Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS compete:
- I - coordenar a Política de Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS, a ser formulada e desenvolvida conjuntamente com as demais áreas do Ministério;
 - II - subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento da gestão estratégica e participativa, nas três esferas de governo;
 - III - integrar as atividades e ações de cooperação técnica a estados e municípios, visando aprimorar a gestão dos serviços e recursos do SUS;
 - IV - formular relatórios gerenciais para orientar a tomada de decisão da gestão, nas três esferas do SUS, conjuntamente com as áreas técnicas específicas do Ministério;
 - V - articular e integrar as ações de monitoramento e avaliação executadas pelos órgãos e unidades do Ministério da Saúde;
 - VI - desenvolver instrumentos e iniciativas que qualifiquem o processo de avaliação da gestão estratégica e participativa no âmbito do SUS;
 - VII - viabilizar e coordenar a realização de estudos e pesquisas visando à produção do conhecimento no campo do monitoramento e avaliação da gestão do SUS;
 - VIII - articular ações com os órgãos de controle interno e externo, com os outros ministérios e com as entidades das áreas de informação e avaliação em saúde, visando ampliar a qualidade do sistema de monitoramento e avaliação da gestão do SUS; e
 - IX - apoiar os processos de acompanhamento dos pactos firmados entre as três esferas de gestão do SUS.

Art. 29. Ao Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS compete:

- I - propor, coordenar e implementar a Política Nacional de Ouvidoria em Saúde, no âmbito do SUS;
- II - estimular e apoiar a criação de estruturas descentralizadas de ouvidoria em saúde;
- III - implementar políticas de estímulo à participação de usuários e entidades da sociedade no processo de avaliação dos serviços prestados pelo SUS;
- IV - promover ações para assegurar a preservação dos aspectos éticos, de privacidade e confidencialidade em todas as etapas do processamento das informações decorrentes;
- V - assegurar aos cidadãos o acesso às informações sobre o direito à saúde e às relativas ao exercício desse direito;
- VI - acionar os órgãos competentes para a correção de problemas identificados, mediante reclamações enviadas diretamente ao Ministério da Saúde, contra atos ilegais ou indevidos e omissões, no âmbito da saúde; e
- VII - viabilizar e coordenar a realização de estudos e pesquisas visando à produção do conhecimento, no campo da ouvidoria em saúde, para subsidiar a formulação de políticas de gestão do SUS.

Art. 30. Ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS:

- I - auditar e fiscalizar a regularidade dos procedimentos técnico-científicos, contábeis, financeiros e patrimoniais praticados por pessoas físicas e jurídicas, no âmbito do SUS;
- II - verificar a adequação, a resolubilidade e a qualidade dos procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população;
- III - estabelecer diretrizes, normas e procedimentos para a sistematização e padronização das ações de auditoria, no âmbito do SUS;
- IV - promover o desenvolvimento, a interação e a integração das ações e procedimentos de auditoria entre os três níveis de gestão do SUS;
- V - promover, em sua área de atuação, cooperação técnica com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, com vistas à integração das ações dos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Auditoria – SNA com órgãos integrantes dos sistemas de controle interno e externo;
- VI - emitir parecer conclusivo e relatórios gerenciais para:
 - a) instruir processos de ressarcimento ao Fundo Nacional de Saúde de valores apurados nas ações de auditoria; e

- b) informar a autoridade superior sobre os resultados obtidos por meio das atividades de auditoria desenvolvidas pelos órgãos integrantes do SNA;
- VII - orientar, coordenar e supervisionar, técnica e administrativamente, a execução das atividades de auditoria realizadas pelas unidades organizacionais de auditoria dos Núcleos Estaduais;
- VIII - apoiar as ações de monitoramento e avaliação da gestão do SUS; e
- IX - viabilizar e coordenar a realização de estudos e pesquisas visando à produção do conhecimento no campo da auditoria no SUS.

Art. 31. À Secretaria de Vigilância em Saúde compete:

- I - coordenar a gestão do:
 - a) Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica;
 - b) Sistema Nacional de Vigilância Ambiental em Saúde, incluindo ambiente de trabalho;
 - c) Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública, nos aspectos pertinentes à vigilância epidemiológica e ambiental em saúde;
 - d) Sistemas de Informação Epidemiológica; e
 - e) Programa Nacional de Imunizações;
- II - elaborar e divulgar informações e análise de situação da saúde que permitam estabelecer prioridades, monitorar o quadro sanitário do País e avaliar o impacto das ações de prevenção e controle de doenças e agravos, bem como subsidiar a formulação de políticas do Ministério;
- III - coordenar a execução das atividades relativas à disseminação do uso da metodologia epidemiológica em todos os níveis do SUS para subsidiar a formulação, implementação e avaliação das ações de prevenção e controle de doenças e de outros agravos à saúde;
- IV - coordenar a execução das atividades relativas à prevenção e ao controle de doenças e outros agravos à saúde;
- V - coordenar e supervisionar a execução das atividades técnicas desenvolvidas pelo Instituto Evandro Chagas, pelo Centro de Referência Professor Hélio Fraga e pela Central de Armazenagem e Distribuição de Insumos Estratégicos;
- VI - coordenar o processo de elaboração e acompanhamento da Programação Pactuada Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças – PPI-ECD;
- VII - participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos que fortaleçam a capacidade de gestão do SUS, nos três níveis de governo, na área de epidemiologia, prevenção e controle de doenças;

- VIII - fomentar e implementar o desenvolvimento de estudos e pesquisas que contribuam para o aperfeiçoamento das ações de vigilância epidemiológica e ambiental em saúde;
- IX - promover o intercâmbio técnico-científico com organismos governamentais e não-governamentais de âmbito nacional e internacional, nas áreas de epidemiologia e controle de doenças;
- X - propor políticas e ações de educação em saúde pública, referentes às áreas de epidemiologia, prevenção e controle de doenças;
- XI - prestar assessoria técnica e estabelecer cooperação com estados, municípios e o Distrito Federal, visando potencializar a capacidade gerencial e fomentar novas práticas de vigilância e controle de doenças; e
- XII - formular e propor a Política de Vigilância Sanitária, bem como regular e acompanhar o contrato de gestão da vigilância sanitária.

Art. 32. Ao Departamento de Vigilância Epidemiológica compete:

- I - propor normas relativas a:
 - a) ações de prevenção e controle de doenças transmissíveis;
 - b) notificação de doenças transmissíveis;
 - c) investigação epidemiológica; e
 - d) vigilância epidemiológica, nos postos de entrada do território nacional;
- II - adotar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco e das doenças ou agravos à saúde, pertinentes ao seu campo de atuação;
- III - coordenar as ações de epidemiologia e controle de doenças e agravos inusitados à saúde, de forma complementar ou suplementar, em caráter excepcional, quando for superada a capacidade de execução dos estados, houver o envolvimento de mais de um Estado ou riscos de disseminação em nível nacional;
- IV - normatizar e definir instrumentos técnicos relacionados aos sistemas de informações sobre doenças de notificação compulsória e doenças sob monitoramento;
- V - analisar, monitorar e orientar a execução das ações de prevenção e controle de doenças que integrem a lista de doenças de notificação compulsória ou que venham assumir importância para a saúde pública;
- VI - elaborar indicadores de vigilância epidemiológica para análise e monitoramento do comportamento epidemiológico das doenças sob vigilância e agravos inusitados à saúde;
- VII - propor a lista nacional de doenças de notificação compulsória;

- VIII - propor o esquema básico de vacinas de caráter obrigatório;
- IX - coordenar a investigação de surtos e epidemias, em especial de doenças emergentes e de etiologia desconhecida ou não esclarecida, bem como de eventos adversos temporalmente associados à vacinação;
- X - normatizar e supervisionar o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública nos aspectos relativos à vigilância epidemiológica e ambiental em saúde;
- XI - normatizar, coordenar e supervisionar a utilização de imunobiológicos;
- XII - participar da elaboração e supervisionar a execução das ações na PPI-ECD; e
- XIII - prestar assessoria técnica e estabelecer cooperação a estados, municípios e ao Distrito Federal na organização das ações de epidemiologia, imunização, laboratório e demais ações de prevenção e controle de doenças.

Art. 33. Ao Departamento de Análise de Situação de Saúde compete:

- I - elaborar estudos e análises para monitoramento do quadro epidemiológico e avaliação do impacto das políticas e programas de saúde;
- II - monitorar o comportamento epidemiológico de doenças não-transmissíveis e outros agravos à saúde;
- III - normatizar e coordenar a execução dos sistemas de estatísticas vitais;
- IV - promover e divulgar análise das informações geradas pelos sistemas;
- V - desenvolver metodologias para estudos e análises de situação de saúde;
- VI - participar da elaboração e supervisionar a execução das ações na PPI-ECD; e
- VII - prestar assessoria técnica e estabelecer cooperação a estados, municípios e ao Distrito Federal na organização das ações inerentes à análise de situação de saúde.

Seção III Dos Órgãos Colegiados

Art. 34. Ao Conselho Nacional de Saúde compete:

- I - deliberar sobre:
 - a) formulação de estratégia e controle da execução da política nacional de saúde em âmbito federal; e
 - b) critérios para a definição de padrões e parâmetros assistenciais;
- II - manifestar-se sobre a Política Nacional de Saúde;
- III - decidir sobre:

- a) planos estaduais de saúde, quando solicitado pelos respectivos Conselhos;
 - b) divergências suscitadas pelos Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde, bem como por órgãos de representação na área de Saúde; e
 - c) credenciamento de instituições de saúde que se candidatem a realizar pesquisa em seres humanos;
- IV - opinar sobre a criação de novos cursos superiores na área de Saúde, em articulação com o Ministério da Educação;
- V - estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde em função das características epidemiológicas e da organização dos serviços;
- VI - acompanhar a execução do cronograma de transferência de recursos financeiros, consignados ao SUS, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios;
- VII - aprovar os critérios e valores para a remuneração dos serviços e os parâmetros de cobertura assistencial;
- VIII - acompanhar e controlar as atividades das instituições privadas de saúde, credenciadas mediante contrato, ajuste ou convênio;
- IX - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de Saúde, para a observância de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do País; e
- X - propor a convocação e organizar a Conferência Nacional de Saúde, ordinariamente a cada quatro anos e, extraordinariamente, nos termos da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§ 1.º A composição, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Saúde serão estabelecidos de conformidade com a legislação vigente.

§ 2.º O Conselho Nacional de Saúde disporá de uma Secretaria-Executiva para coordenação das atividades de apoio técnico-administrativo.

Art. 35. Ao Conselho de Saúde Suplementar compete:

- I - estabelecer as diretrizes gerais e supervisionar a execução das políticas do setor de saúde suplementar;
- II - aprovar o contrato de gestão da Agência Nacional de Saúde Suplementar;
- III - supervisionar e acompanhar as ações e o funcionamento da Agência Nacional de Saúde Suplementar;
- IV - fixar diretrizes gerais, para implementação no setor de saúde suplementar, sobre:
 - a) aspectos econômico-financeiros;
 - b) normas de contabilidade, atuariais e estatísticas;
 - c) parâmetros quanto ao capital e ao patrimônio líquido mínimos, bem assim quanto às formas de sua subscrição e realização quando se tratar de sociedade anônima;

- d) critérios de constituição de garantias de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, consistentes em bens, móveis ou imóveis, ou fundos especiais ou seguros garantidores; e
 - e) criação de fundo, contratação de seguro garantidor ou outros instrumentos que julgar adequados, com o objetivo de proteger o consumidor de planos privados de assistência à saúde em caso de insolvência de empresas operadoras; e
- V - deliberar sobre a criação de câmaras técnicas, de caráter consultivo, de forma a subsidiar suas decisões.

Parágrafo único. A Agência Nacional de Saúde Suplementar fixará as normas sobre as matérias previstas no inciso IV deste artigo, devendo adequá-las, se necessário, quando houver diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho de Saúde Suplementar.

Art. 36. Aos órgãos e entidades do Ministério da Saúde cabe gerenciar os dados e informações relativas à sua área de atuação, agregando-os ao Sistema Nacional de Informações em Saúde, conforme o disposto na alínea “d”, inciso III do art. 16 da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I

Do Secretário-Executivo

Art. 37. Ao Secretário-Executivo incumbe:

- I - coordenar, consolidar e submeter ao Ministro de Estado o plano de ação global do Ministério;
- II - supervisionar e avaliar a execução dos projetos e atividades do Ministério;
- III - supervisionar e coordenar a articulação dos órgãos do Ministério com os órgãos centrais dos sistemas afetos à área de competência da Secretaria-Executiva; e
- IV - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Ministro de Estado.

Seção II

Dos Secretários e demais Dirigentes

Art. 38. Aos Secretários incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram suas respectivas Secretarias, bem como exercer outras atribuições que lhes forem cometidas em regimento interno.

Parágrafo único. Incumbe, ainda, aos Secretários exercer as atribuições que lhes forem expressamente delegadas, admitida a subdelegação à autoridade diretamente subordinada.

Art. 39. Ao Chefe de Gabinete do Ministro, ao Consultor Jurídico, aos Subsecretários, aos Diretores, aos Coordenadores-Gerais e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades das respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas em suas áreas de competência.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. As atividades de controle, avaliação e auditoria, no âmbito do Ministério da Saúde, ficam organizadas na forma que se segue:

- I - o Departamento Nacional de Auditoria do SUS atuará no acompanhamento da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados aos estados, aos municípios, ao Distrito Federal e na verificação da regularidade dos procedimentos praticados por pessoas físicas e jurídicas, mediante exame analítico, verificação *in loco* e pericial; e
- II - o Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas atuará na implementação das atividades de controle e avaliação, mediante acompanhamento e monitoramento contínuo das ações e serviços desenvolvidos no âmbito do SUS, sem prejuízo das atividades de controle e avaliação pertinentes a cada órgão ou entidade do Ministério.

Art. 41. A Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde adotará procedimentos para ressarcimento ao Fundo de valores apurados em ações de controle e auditoria.

Art. 42. Os regimentos internos definirão o detalhamento dos órgãos integrantes da Estrutura Regimental, as competências das respectivas unidades e as atribuições de seus dirigentes.

ANEXO II

A) Quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério da Saúde

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
	6	Assessor Especial	102.5
	1	Assessor Especial de Controle Interno	102.5
	1	Diretor de Programa	101.5
	6	Assessor	102.4
	3	Assessor Técnico	102.3
GABINETE	1	Chefe	101.5
	3	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente Técnico	102.1
Divisão	4	Chefe	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1
	21		FG-1
	15		FG-2
	18		FG-3
Assessoria de Assuntos Internacionais de Saúde	1	Chefe de Assessoria	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	6	Chefe	101.1
	1		FG-1
	2		FG-2

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
	1		FG-3
Assessoria de Comunicação Social	1	Chefe de Assessoria	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	6	Chefe	101.1
	1		FG-1
	2		FG-2
	2		FG-3
Assessoria Parlamentar	1	Chefe de Assessoria	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1
	1		FG-1
	1		FG-2
	2		FG-3
Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial	1	Chefe de Assessoria	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	4	Chefe	101.1
SECRETARIA-EXECUTIVA	1	Secretário-Executivo	NE
	6	Assessor	102.4
	6	Assessor Técnico	102.3
	2	Assistente	102.2
	4	Assistente Técnico	102.1
	3	Diretor de Programa	101.5

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
	5	Gerente de Projeto	101.4
	4		FG-1
	7		FG-2
Gabinete	1	Chefe	101.4
	4	Assistente Técnico	102.1
Serviço	1	Chefe	101.1
	4		FG-1
	6		FG-2
	5		FG-3
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINIS- TRATIVOS	1	Subsecretário	101.5
	1	Gerente de Projeto	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	3	Assistente Técnico	102.1
Serviço	1	Chefe	101.1
	3		FG-1
	4		FG-2
	3		FG-3
Coordenação-Geral de Modernização e Desenvolvi- mento Institucional	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	4	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	3	Coordenador	101.3

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
	3	Assistente	102.2
	8	Assistente Técnico	102.1
Serviço	1	Chefe	101.1
	2		FG-3
Coordenação-Geral de Documentação e Informação	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	3	Coordenador	101.3
Divisão	4	Chefe	101.2
Serviço	9	Chefe	101.1
Centro de Microfilmagem e Digitalização	1	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
	10		FG-1
	7		FG-2
	4		FG-3
Coordenação-Geral de Recursos Humanos	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	7	Assistente	102.2
	28	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	8	Coordenador	101.3
Serviço	8	Chefe	101.1
	22		FG-1
	3		FG-3
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
	5	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	5	Coordenador	101.3
Divisão	11	Chefe	101.2
Serviço	6	Chefe	101.1
	18		FG-1
	5		FG-2
	4		FG-3
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	Subsecretário	101.5
	1	Subsecretário-Adjunto	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	3	Assistente Técnico	102.1
	4		FG-3
Coordenação-Geral de Planejamento	1	Coordenador-Geral	101.4
	5	Assessor Técnico	102.3
	5	Assistente	102.2
	2	Assistente Técnico	102.1
Serviço	1	Chefe	101.1
	4		FG-1
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
Coordenação	4	Coordenador	101.3
	3	Assistente	102.2

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
	11	Assistente Técnico	102.1
	1		FG-1
	2		FG-2
	3		FG-3
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS – DATASUS	1	Diretor	101.5
Divisão	1	Chefe	101.2
	2		FG-1
Centro Tecnológico de Informática	1	Chefe	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
	3	Assistente	102.2
	2	Assistente Técnico	102.1
	7		FG-1
	1		FG-3
Coordenação-Geral de Fomento e Cooperação Técnica	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
	3	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Sistemas Internos de Gestão	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
	4	Assistente	102.2

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
	1	Assistente Técnico	102.1
	5		FG-1
Coordenação-Geral de Informações e Tecnologia	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
	2	Assistente	102.2
	2	Assistente Técnico	102.1
	1		FG-1
DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NA- CIONAL DE SAÚDE	1	Diretor-Executivo	101.5
	1	Gerente de Projeto	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
	1		FG-1
	1		FG-2
Coordenação-Geral de Contratos e Convênios	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenador	2	Coordenador	101.3
Divisão	3	Chefe	101.2
Serviço	6	Chefe	101.1
	2		FG-2
Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	3	Coordenador	101.3

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
Divisão	6	Chefe	101.2
Serviço	7	Chefe	101.1
	3		FG-2
Coordenação-Geral de Acompanhamento e Prestação de Contas de Contratos e Convênios	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Serviço	4	Chefe	101.1
	1		FG-2
DEPARTAMENTO DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO	1	Diretor	101.5
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
Serviço	1	Chefe	101.1
	2		FG-1
	1		FG-2
Coordenação-Geral de Apoio à Implementação das Políticas de Saúde	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
Coordenação-Geral de Integração Programática	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente Técnico	102.1
NÚCLEOS ESTADUAIS			
Divisão	30	Chefe	101.2
Serviço	46	Chefe	101.1
	85		FG-1
CONSULTORIA JURÍDICA			
	1	Consultor Jurídico	101.5
	2	Assistente	102.2
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1
	4		FG-1
	1		FG-2
	1		FG-3
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
Coordenação-Geral de Acompanhamento Jurídico	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE			
	1	Secretário	101.6
	1	Assessor	102.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	4	Assistente	102.2
	2	Assistente Técnico	102.1
	2	Diretor de Programa	101.5
	3	Gerente de Projeto	101.4
	2		FG-1
	2		FG-2
	1		FG-3
Gabinete	1	Chefe	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente Técnico	102.1
Serviço	2	Chefe	101.1
	1		FG-1
	1		FG-2
	1		FG-3
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	1	Coordenador-Geral	101.4
	1		FG-1
	1		FG-2

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
Instituto Nacional de Cardiologia	1	Diretor	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1
	2		FG-3
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia	1	Diretor	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1
	2		FG-3
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	1	Diretor	101.5
	4	Gerente de Projeto	101.4
	4	Assessor Técnico	102.3
	3	Assistente	102.2
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALI- ZADA	1	Diretor	101.5
	1	Assessor Técnico	102.3
	5	Assistente Técnico	102.1
Serviço	1	Chefe	101.1
	1		FG-1
	1		FG-3
Coordenação-Geral de Média Complexidade	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
Coordenação-Geral de Urgência e Emergência	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
Coordenação-Geral de Alta Complexidade	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	3	Assistente	102.2
	2		FG-2
	2		FG-3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
	1		FG-2
DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS ESTRATÉGICAS	1	Diretor	101.5
	6	Gerente de Projeto	101.4
	13	Assessor Técnico	102.3

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
	3	Assistente	102.2
DEPARTAMENTO DE REGULANÇA, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS	1	Diretor	101.5
	1	Assessor Técnico	102.3
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	8	Assistente Técnico	102.1
	1		FG-1
	2		FG-2
	1		FG-3
Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Sistemas	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	2	Assistente	102.2
	6	Assistente Técnico	102.1
	1		FG-1
	2		FG-2
	1		FG-3
Coordenação-Geral de Regulação e Avaliação	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente Técnico	102.1

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Suporte Operacional dos Sistemas	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1	Diretor	101.5
	1	Gerente de Projeto	101.4
	11		FG-1
Coordenação-Geral de Administração	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de Assistência	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
Hospital de Ipanema	1	Diretor	101.4
	5		FG-1
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	7	Chefe	101.1

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
Hospital da Lagoa	1	Diretor	101.4
	5		FG-1
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	7	Chefe	101.1
Hospital do Andaraí	1	Diretor	101.4
	8		FG-1
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	7	Chefe	101.1
Hospital de Jacarepaguá	1	Diretor	101.4
	7		FG-1
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	7	Chefe	101.1
Hospital dos Servidores do Estado	1	Diretor	101.4
Divisão	4	Chefe	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1
	2		FG-3
Hospital Geral de Bonsucesso	1	Diretor	101.4
Divisão	3	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
Instituto Nacional de Câncer	1	Diretor-Geral	101.5
Gabinete	1	Chefe	101.3
Coordenação	6	Coordenador	101.3
Hospital	3	Diretor	101.3
Centro	2	Chefe	101.3
Divisão	36	Chefe	101.2
Serviço	38	Chefe	101.1
Seção	44	Chefe	FG-1
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	1	Secretário	101.6
	2	Diretor de Programa	101.5
	1	Assessor	102.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	2	Gerente de Projeto	101.4
Gabinete	1	Chefe	101.4
	2	Assistente	102.2
	2	Assistente Técnico	102.1
	1		FG-1
	1		FG-3
Divisão	1	Chefe	101.2
	12		FG-1
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	1	Diretor	101.5
	2	Assessor Técnico	102.3
Serviço	1	Chefe	101.1
	2		FG-1
Coordenação-Geral de Ações Estratégicas em Educação na Saúde	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
Coordenação-Geral de Ações Técnicas em Educação na Saúde	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DA REGULAÇÃO DO TRABALHO EM SAÚDE	1	Diretor	101.5
Coordenação-Geral da Gestão do Trabalho em Saúde	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
	2	Assistente	102.2
Coordenação-Geral da Regulação e Negociação do Trabalho em Saúde	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
	3	Assistente	102.2
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS	1	Secretário	101.6
	1	Assistente Técnico	102.1
	2	Diretor de Programa	101.5
Gabinete	1	Chefe	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	6		FG-1
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS	1	Diretor	101.5
	4	Gerente de Projeto	101.4
	4	Assessor Técnico	102.3
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1	Diretor	101.5
	2	Assessor Técnico	102.3
	2	Gerente de Projeto	101.4

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE	1	Diretor	101.5
	2	Assessor Técnico	102.3
Coordenação-Geral de Economia da Saúde	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
Coordenação-Geral de Estudos e Projetos	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA	1	Secretário	101.6
	1	Assessor	102.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente Técnico	102.1
	1	Diretor de Programa	101.5
Gabinete	1	Chefe	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
	1		FG-1
	2		FG-2
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assistente	102.2
	1		FG-1

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
	1		FG-2
DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO PARTICIPATIVA	1	Diretor	101.5
	1	Assistente Técnico	102.1
	1		FG-2
Coordenação-Geral de Apoio à Educação Popular e à Mobilização Social	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	1		FG-1
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	1	Diretor	101.5
Coordenação-Geral do Sistema de Monitoramento e Avaliação	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	1		FG-2

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
Coordenação-Geral de Informação Estratégica para a Gestão	1	Coordenação-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	1		FG-2
DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA-GERAL DO SUS	1	Diretor	101.5
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Pesquisa e Processamento de Demandas	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	1		FG-2
Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Ouvidoria	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	1		FG-2
DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS	1	Diretor	101.5
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
	2	Assistente Técnico	102.1
	6		FG-1
Coordenação	1	Coordenador	101.3
	2	Assistente Técnico	102.1
	2		FG-1
Coordenação-Geral de Auditoria	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
	1		FG-1
Coordenação	3	Coordenador	101.3
	3	Assistente	102.2
	2	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Desenvolvimento, Norma- tização e Cooperação Técnica	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
	1		FG-1
Coordenação	2	Coordenador	101.3
	2	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Infra-Estrutura e Logística	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
	1		FG-1
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1	Secretário	101.6
	2	Diretor de Programa	101.5
	1	Gerente de Projeto	101.4

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
	4	Assessor Técnico	102.3
Gabinete	1	Chefe	101.4
	1	Assistente	102.2
	10	Assistente Técnico	102.1
Divisão	1	Chefe	101.2
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	1	Coordenador-Geral	101.4
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
Coordenação-Geral de Vigilância Ambiental em Saúde	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Controle da Dengue	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Controle da Malária	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1	Diretor	101.5
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Doenças Transmissíveis	1	Coordenador-Geral	101.4
	3	Assessor Técnico	102.3
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Doenças Endêmicas	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
	1		FG-1
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
	1		FG-1
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE SITUAÇÃO DE SAÚDE	1	Diretor	101.5
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Informações e Análise Epidemiológica	1	Coordenador-Geral	101.4

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
	1	Assessor Técnico	102.3
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Vigilância de Agravos e Doenças não Transmissíveis	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
Central de Armazenagem e Distribuição de Insumos Estratégicos	1	Chefe	101.3
	1	Assistente Técnico	102.1
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	1	Diretor	101.4
	2	Assistente Técnico	102.1
Serviço	4	Chefe	101.1
Seção	9	Chefe	FG-1
Setor	6	Chefe	FG-2
Centro Nacional de Primatas	1	Diretor de Centro	101.3
	1	Assistente Técnico	102.1
Serviço	3	Chefe	101.1
Seção	2	Chefe	FG-1
	3		FG-1
Centro de Referência Professor Hélio Fraga	1	Diretor de Centro	101.3
	1	Assistente Técnico	102.1
Serviço	3	Chefe	101.1
Seção	4	Chefe	FG-1

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/ Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	NE/ DAS/ FG
SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE	1	Secretário-Executivo	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
	2	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
	1		FG-1
	2		FG-2
	2		FG-3

b) Quadro resumo de custos dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério da Saúde

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
NE	6,56	1	6,56	1	6,56
DAS 101.6	6,15	5	30,75	5	30,75
DAS 101.5	5,16	37	190,92	37	190,92
DAS 101.4	3,98	112	445,76	112	445,76
DAS 101.3	1,28	75	96,00	75	96,00
DAS 101.2	1,14	140	159,60	140	159,60
DAS 101.1	1,00	216	216,00	216	216,00
DAS 102.5	5,16	7	36,12	7	36,12
DAS 102.4	3,98	15	59,70	15	59,70
DAS 102.3	1,28	108	138,24	108	138,24
DAS 102.2	1,14	92	104,88	92	104,88
DAS 102.1	1,00	138	138,00	138	138,00
SUBTOTAL - 1		946	1.622,53	946	1.622,53
FG-1	0,20	349	69,80	349	69,80
FG-2	0,15	87	13,05	87	13,05
FG-3	0,12	69	8,28	69	8,28
SUBTOTAL - 2		505	91,13	505	91,13
TOTAL (1+2)		1.451	1.713,66	1.451	1.713,66

**PARTE II – DETALHAMENTO DAS UNIDADES
ORGANIZACIONAIS DA ESTRUTURA DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

DETALHAMENTO DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Decreto 5.974, de 29/11/2006, publicado em 30/11/2006

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			NE	Ministro	00	0001
			102.5	Asses. Espec. Ministro	00	0002
			102.5	Asses. Espec. Ministro	00	0003
			102.5	Asses. Espec. Ministro	00	0004
			102.5	Asses. Espec. Ministro	00	0005
			102.5	Asses. Espec. Ministro	00	0006
			102.5	Asses. Espec. Ministro	00	0007
			102.5	Asses. Espec. de Cont. Interno	00	0008
			101.5	Diretor de Programa	00	0009
			102.4	Assessor	00	0010
			102.4	Assessor	00	0011
			102.4	Assessor	00	0012
			102.4	Assessor	00	0013
			102.4	Assessor	00	0014
			102.4	Assessor	00	0015
			102.3	Assessor Técnico	00	0016

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			102.3	Assessor Técnico	00	0017
			102.3	Assessor Técnico	00	0018
	Gabinete do Ministro	GM	101.5	Chefe	01	0001
			102.2	Assistente	01	0002
			102.2	Assistente	01	0003
			102.2	Assistente	01	0004
			102.1	Assistente Técnico	01	0005
1.	Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro	CGGM	101.4	Coordenador-Geral	01	0006
			102.1	Assistente Técnico	01	0007
1.1.	Divisão de Análise Técnica	DATGM	101.2	Chefe	01	0008
1.1.1.	Serviço de Protocolo e Registros	SPRGM	101.1	Chefe	01	0009
1.1.2.	Serviço de Redação	SRGM	101.1	Chefe	01	0010
1.2.	Divisão de Atos e Publicação Oficial	DAPO	101.2	Chefe	01	0011
1.3.	Divisão Financeira	DIFIN	101.2	Chefe	01	0012
1.4.	Divisão de Apoio e Execução	DIAEX	101.2	Chefe	01	0013
1.4.1.	Serviço Técnico	SETEC	101.1	Chefe	01	0014
			FG-1		01	0015

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			FG-1		01	0016
			FG-1		01	0017
			FG-1		01	0018
			FG-1		01	0019
			FG-1		01	0020
			FG-1		01	0021
			FG-1		01	0022
			FG-1		01	0023
			FG-1		01	0024
			FG-1		01	0025
			FG-1		01	0026
			FG-1		01	0027
			FG-1		01	0028
			FG-1		01	0029
			FG-1		01	0030
			FG-1		01	0031
			FG-1		01	0032
			FG-1		01	0033
			FG-1		01	0034

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			FG-1		01	0035
			FG-2		01	0036
			FG-2		01	0037
			FG-2		01	0038
			FG-2		01	0039
			FG-2		01	0040
			FG-2		01	0041
			FG-2		01	0042
			FG-2		01	0043
			FG-2		01	0044
			FG-2		01	0045
			FG-2		01	0046
			FG-2		01	0047
			FG-2		01	0048
			FG-2		01	0049
			FG-2		01	0050
			FG-3		01	0051
			FG-3		01	0052
			FG-3		01	0053

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			FG-3		01	0054
			FG-3		01	0055
			FG-3		01	0056
			FG-3		01	0057
			FG-3		01	0058
			FG-3		01	0059
			FG-3		01	0060
			FG-3		01	0061
			FG-3		01	0062
			FG-3		01	0063
			FG-3		01	0064
			FG-3		01	0065
			FG-3		01	0066
			FG-3		01	0067
			FG-3		01	0068
2.	Assessoria de Assuntos Internacionais de Saúde	AISA	101.4	Chefe da Assessoria	01	0069
			FG-1		01	0070
			FG-2		01	0071

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			FG-2		01	0072
			FG-3		01	0073
2.1.	Divisão de Projetos	DPROJ	101.2	Chefe	01	0074
2.1.1.	Serviço de Projetos I	SEPR I	101.1	Chefe	01	0075
2.1.2.	Serviço de Projetos II	SEPR II	101.1	Chefe	01	0076
2.1.3.	Serviço de Projetos III	SEPR III	101.1	Chefe	01	0077
2.2.	Divisão de Análise Técnica	DATEC	101.2	Chefe	01	0078
2.2.1.	Serviço de Análise Técnica I	SAT I	101.1	Chefe	01	0079
2.2.2.	Serviço de Análise Técnica II	SAT II	101.1	Chefe	01	0080
2.2.3.	Serviço de Análise Técnica III	SAT III	101.1	Chefe	01	0081
3.	Assessoria de Comunicação Social	ASCOM	101.4	Chefe da Assessoria	01	0082
			FG-1		01	0083
			FG-2		01	0084
			FG-2		01	0085
			FG-3		01	0086
			FG-3		01	0087
3.1.	Divisão de Imprensa	DIMP	101.2	Chefe	01	0088

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
3.1.1.	Serviço de Jornalismo e Divulgação	SEJOR	101.1	Chefe	01	0089
3.1.2.	Serviço de Gestão do Portal da Saúde na Internet e na Intranet	SEWEB	101.1	Chefe	01	0090
3.1.3.	Serviço de Informação Dirigida e Comunicação Interna	SEIND	101.1	Chefe	01	0091
3.2.	Divisão de Publicidade e Promoção Institucional	DIPUB	101.2	Chefe	01	0092
3.2.1.	Serviço de Publicidade	SE PUB	101.1	Chefe	01	0093
3.2.2.	Serviço de Promoção Institucional	SEPIN	101.1	Chefe	01	0094
3.3.	Coordenação de Promoção e Eventos	COPE	101.3	Coordenador	01	0095
3.3.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEAD	101.1	Chefe	01	0096
4.	Assessoria Parlamentar	ASPAR	101.4	Chefe da Assessoria	01	0097
			FG-1		01	0098
			FG-2		01	0099
			FG-3		01	0100
			FG-3		01	0101

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
4.1.	Divisão de Acompanhamento Parlamentar	DIAPA	101.2	Chefe	01	0102
4.1.1.	Serviço de Acompanhamento Parlamentar	SEAPA	101.1	Chefe	01	0103
4.2.	Divisão de Análise e Informações Legislativas	DIALE	101.2	Chefe	01	0104
4.2.1.	Serviço de Acompanhamento de Projetos	SEAPR	101.1	Chefe	01	0105
4.2.2.	Serviço de Acompanhamento no Congresso	SACON	101.1	Chefe	01	0106
5.	Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial	ASCER	101.4	Chefe da Assessoria	01	0107
5.1.	Divisão de Cerimonial	DICER	101.2	Chefe	01	0108
5.1.1.	Serviço de Cerimonial	SERCE	101.1	Chefe	01	0109
5.1.2.	Serviço de Apoio a Eventos	SEAE	101.1	Chefe	01	0110
5.2.	Divisão de Relações Públicas	DIREP	101.2	Chefe	01	0111
5.2.1.	Serviço de Relações Públicas	SEREP	101.1	Chefe	01	0112
5.2.2.	Serviço de Informação e Apoio	SEINF	101.1	Chefe	01	0113
	Secretaria-Executiva	SE	NE	Secretário-Executivo	05	0001
			102.4	Assessor	05	0002

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			102.4	Assessor	05	0003
			102.4	Assessor	05	0004
			102.4	Assessor	05	0005
			102.4	Assessor	05	0006
			102.4	Assessor	05	0007
			102.3	Assessor Técnico	05	0008
			102.3	Assessor Técnico	05	0009
			102.3	Assessor Técnico	05	0010
			102.3	Assessor Técnico	05	0011
			102.3	Assessor Técnico	05	0012
			102.3	Assessor Técnico	05	0013
			102.2	Assistente	05	0014
			102.2	Assistente	05	0015
			102.1	Assistente Técnico	05	0016
			102.1	Assistente Técnico	05	0017
			102.1	Assistente Técnico	05	0018
			102.1	Assistente Técnico	05	0019
			101.5	Diretor de Programa	05	0020
			101.5	Diretor de Programa	05	0021

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			101.5	Diretor de Programa	05	0022
			101.4	Gerente de Projeto	05	0023
			101.4	Gerente de Projeto	05	0024
			101.4	Gerente de Projeto	05	0025
			101.4	Gerente de Projeto	05	0026
			101.4	Gerente de Projeto	05	0027
			FG-1		05	0028
			FG-1		05	0029
			FG-1		05	0030
			FG-1		05	0031
			FG-2		05	0032
			FG-2		05	0033
			FG-2		05	0034
			FG-2		05	0035
			FG-2		05	0036
			FG-2		05	0037
			FG-2		05	0038
1.	Gabinete	GAB/SE	101.4	Chefe	05	0039
			102.1	Assistente Técnico	05	0040

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			102.1	Assistente Técnico	05	0041
			102.1	Assistente Técnico	05	0042
			102.1	Assistente Técnico	05	0043
			FG-1		05	0044
			FG-1		05	0045
			FG-1		05	0046
			FG-1		05	0047
			FG-2		05	0048
			FG-2		05	0049
			FG-2		05	0050
			FG-2		05	0051
			FG-2		05	0052
			FG-2		05	0053
			FG-3		05	0054
			FG-3		05	0055
			FG-3		05	0056
			FG-3		05	0057
			FG-3		05	0058

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
1.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEVAD/SE	101.1	Chefe	05	0059
2.	Subsecretaria de Assuntos Administrativos	SAA	101.5	Subsecretário	05	0060
			101.4	Gerente de Projeto	05	0061
			102.3	Assessor Técnico	05	0062
			102.2	Assistente	05	0063
			102.1	Assistente Técnico	05	0064
			102.1	Assistente Técnico	05	0065
			102.1	Assistente Técnico	05	0066
2.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEVAD/SAA	101.1	Chefe	05	0067
			FG-1		05	0068
			FG-1		05	0069
			FG-1		05	0070
			FG-2		05	0071
			FG-2		05	0072
			FG-2		05	0073
			FG-2		05	0074
			FG-3		05	0075

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			FG-3		05	0076
			FG-3		05	0077
2.2.	Coordenação-Geral de Modern. e Desenvolvimento Institucional	CGMDI	101.4	Coordenador-Geral	05	0078
			102.3	Assessor Técnico	05	0079
			102.2	Assistente	05	0080
			102.2	Assistente	05	0081
			102.2	Assistente	05	0082
			102.1	Assistente Técnico	05	0083
			102.1	Assistente Técnico	05	0084
			102.1	Assistente Técnico	05	0085
			102.1	Assistente Técnico	05	0086
			102.1	Assistente Técnico	05	0087
			102.1	Assistente Técnico	05	0088
			102.1	Assistente Técnico	05	0089
			102.1	Assistente Técnico	05	0090
			102.1	Assistente Técnico	05	0091
			102.1	Assistente Técnico	05	0092

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			102.1	Assistente Técnico	05	0093
			102.1	Assistente Técnico	05	0094
			FG-3		05	0095
			FG-3		05	0096
2.2.1	Serviço de Apoio Administrativo	SEAD/CGMDI	101.1	Chefe	05	0097
2.2.2.	Coordenação de Estudos de Métodos e Processos Administrativos	COMEP	101.3	Coordenador	05	0098
2.2.3.	Coordenação de Análise e Desenho Organizacional	COADO	101.3	Coordenador	05	0099
2.2.4.	Coordenação de Apoio e Promoção de Ações e Projetos Estratégicos à Gestão	COAPE	101.3	Coordenador	05	0100
2.3.	Coordenação-Geral de Documentação e Informação	CGDI	101.4	Coordenador-Geral	05	0101
			102.1	Assistente Técnico	05	0102
			FG-2		05	0103
2.3.1.	Centro Cultural da Saúde	CCS	101.2	Chefe	05	0104
			102.1	Assistente Técnico	05	0105
			FG-2		05	0106

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
2.3.2.	Coordenação de Biblioteca	BIBLIOTECA	101.3	Coordenador	05	0107
			FG-1		05	0108
			FG-3		05	0109
2.3.2.1.	Divisão de Disseminação de Informação	DINF	101.2	Chefe	05	0110
a)	Serviço de Desenvolvimento de Coleções	SEDEC	101.1	Chefe	05	0111
			FG-1		05	0112
b)	Serviço de Processamento Técnico	SEPROT	101.1	Chefe	05	0113
c)	Serviço de Referência	SERF	101.1	Chefe	05	0114
2.3.3.	Coordenação de Arquivo e Gestão de Documentos	ARQUIVO	101.3	Coordenador	05	0115
			FG-3		05	0116
			FG-3		05	0117
2.3.3.1.	Divisão de Documentos Arquivísticos	DIDOC	101.2	Chefe	05	0118
a)	Serviço de Arquivo e Protocolo	SEARP	101.1	Chefe	05	0119
			FG-1		05	0120
			FG-1		05	0121

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			FG-2		05	0122
			FG-2		05	0123
b)	Serviço de Gestão de Documentos	SEGED	101.1	Chefe	05	0124
			FG-1		05	0125
			FG-1		05	0126
2.3.3.2.	Centro de Microfilmagem e Digitalização	CMD	101.2	Chefe	05	0127
a)	Serviço de Operações Técnicas	SEOT	101.1	Chefe	05	0128
			FG-2		05	0129
			FG-2		05	0130
b)	Serviço de Microfilmagem de Documentos	SEMID	101.1	Chefe	05	0131
			FG-1		05	0132
			FG-2		05	0133
2.3.4.	Coordenação de Gestão Editorial	EDITORA	101.3	Coordenador	05	0134
			FG-1		05	0135
			FG-1		05	0136
			FG-1		05	0137

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
2.3.4.1.	Serviço de Preparação de Originais	SEPOR	101.1	Chefe	05	0138
2.3.4.2.	Serviço de Criação e Editoração	SERED	101.1	Chefe	05	0139
2.3.4.3.	Divisão de Planejamento e Acompanhamento	DIPLAC	101.2	Chefe	05	0140
a)	Serviço de Reprodução e Acabamento	SERAC	101.1	Chefe	05	0141
b)	Serviço de Endereçamento e Distribuição	SIED	101.1	Chefe	05	0142
			FG-3		05	0143
2.4.	Coordenação-Geral de Recursos Humanos	CGRH	101.4	Coordenador-Geral	05	0144
			102.3	Assessor Técnico	05	0145
			102.2	Assistente	05	0146
			102.2	Assistente	05	0147
			FG-3		05	0148
			102.1	Assistente Técnico	05	0149
			FG-1		05	0150
			102.1	Assistente Técnico	05	0151
			102.1	Assistente Técnico	05	0152

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			FG-1		05	0153
			102.1	Assistente Técnico	05	0154
2.4.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEAD/CGRH	101.1	Chefe	05	0155
			FG-3		05	0156
			FG-3		05	0157
2.4.2.	Coordenação de Informações e Execução Orcamentária e Financeira	COINF	101.3	Coordenador	05	0158
			102.1	Assistente Técnico	05	0159
			102.1	Assistente Técnico	05	0160
2.4.2.1.	Serviço de Execução Orcamentária e Financeira	SEORF	101.1	Chefe	05	0161
			FG-1		05	0162
2.4.3.	Coordenação de Atendimento de Pessoal	CAP	101.3	Coordenador	05	0163
			102.1	Assistente Técnico	05	0164
			102.1	Assistente Técnico	05	0165
			102.1	Assistente Técnico	05	0166
			102.1	Assistente Técnico	05	0167

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			102.1	Assistente Técnico	05	0168
			FG-1		05	0169
2.4.4.	Coordenação de Cargos Comissionados	COCAC	101.3	Coordenador	05	0170
			102.1	Assistente Técnico	05	0171
			102.1	Assistente Técnico	05	0172
			FG-1		05	0173
			FG-1		05	0174
2.4.5.	Coord. de Cadastro e Pagamento de Servidores Ativos	COCAT	101.3	Coordenador	05	0175
			FG-1		05	0176
			102.2	Assistente	05	0177
			102.1	Assistente Técnico	05	0178
			FG-1		05	0179
			102.1	Assistente Técnico	05	0180
			FG-1		05	0181
			102.1	Assistente Técnico	05	0182
			FG-1		05	0183
			FG-1		05	0184

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
2.4.6.	Coord. de Cadastro e Pagto de Aposent. e Pensionistas	COPAP	101.3	Coordenador	05	0185
			FG-1		05	0186
			FG-1		05	0187
			102.2	Assistente	05	0188
			102.1	Assistente Técnico	05	0189
			102.1	Assistente Técnico	05	0190
			FG-1		05	0191
			FG-1		05	0192
2.4.7.	Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento de RH	CODER	101.3	Coordenador	05	0193
			FG-1		05	0194
			FG-1		05	0195
			102.2	Assistente	05	0196
			102.1	Assistente Técnico	05	0197
			102.1	Assistente Técnico	05	0198
			102.1	Assistente Técnico	05	0199
			102.1	Assistente Técnico	05	0200
			102.1	Assistente Técnico	05	0201

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			102.1	Assistente Técnico	05	0202
			102.1	Assistente Técnico	05	0203
2.4.8.	Coordenação de Legislação de Pessoal	COLEP	101.3	Coordenador	05	0204
			FG-1		05	0205
			FG-1		05	0206
			102.2	Assistente	05	0207
			102.1	Assistente Técnico	05	0208
			102.1	Assistente Técnico	05	0209
			102.1	Assistente Técnico	05	0210
2.4.9.	Coordenação de Atenção Integral à Saúde do Servidor	CAS	101.3	Coordenador	05	0211
			FG-1		05	0212
			102.2	Assistente	05	0213
2.4.9.1.	Serviço de Perícia Médica	SEPEM	101.1	Chefe	05	0214
2.4.9.2.	Serviço de Vigilância em Saúde e Trabalho	SEVIST	101.1	Chefe	05	0215
2.4.9.3.	Serviço de Promoção e Atenção à Saúde	SEPAS	101.1	Chefe	05	0216

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
2.4.9.4.	Serviço de Assist. Materno Infantil e Puericultura	SAMIP	101.1	Chefe	05	0217
			FG-1		05	0218
			FG-1		05	0219
2.4.9.5.	Serviço de Insumos e Apoio Diagnóstico	SIAD	101.1	Chefe	05	0220
2.4.9.6.	Serviço de Informação e Arquivo	SIARQ	101.1	Chefe	05	0221
2.5.	Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	CGRL	101.4	Coordenador-Geral	05	0222
			102.3	Assessor Técnico	05	0223
			102.3	Assessor Técnico	05	0224
			102.1	Assistente Técnico	05	0225
			102.1	Assistente Técnico	05	0226
			102.1	Assistente Técnico	05	0227
			102.1	Assistente Técnico	05	0228
			102.1	Assistente Técnico	05	0229
			FG-1		05	0230
			FG-1		05	0231
			FG-1		05	0232

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			FG-1		05	0233
			FG-1		05	0234
			FG-1		05	0235
			FG-1		05	0236
			FG-1		05	0237
			FG-1		05	0238
			FG-1		05	0239
			FG-1		05	0240
			FG-1		05	0241
			FG-1		05	0242
			FG-1		05	0243
			FG-1		05	0244
			FG-1		05	0245
			FG-1		05	0246
			FG-1		05	0247
			FG-2		05	0248
			FG-2		05	0249
			FG-2		05	0250
			FG-2		05	0251

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			FG-2		05	0252
			FG-3		05	0253
			FG-3		05	0254
			FG-3		05	0255
			FG-3		05	0256
2.5.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEAD/CGRL	101.1	Chefe	05	0257
2.5.2.	Coordenação de Suprimento de Medicamentos e Correlatos	COMEC	101.3	Coordenador	05	0258
2.5.2.1.	Divisão de Aquisição de Medicamentos	DIAME	101.2	Chefe	05	0259
2.5.2.2.	Divisão de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos	DICOM	101.2	Chefe	05	0260
a)	Serviço de Almoxarifado de Medicamentos	SEAME	101.1	Chefe	05	0261
2.5.3.	Coordenação de Suprimento e Controle Patrimonial	COSUP	101.3	Coordenador	05	0262
2.5.3.1.	Divisão de Suprimento de Materiais e Serviços	DISMA	101.2	Chefe	05	0263
a)	Serviço de Aquisição e Cadastro de Fornecedores	SECAC	101.1	Chefe	05	0264

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
b)	Serviço de Almoarifado e Distribuição de Materiais	SERALDI	101.1	Chefe	05	0265
2.5.3.2.	Divisão de Registro e Controle Patrimonial	DIRPA	101.2	Chefe	05	0266
2.5.4.	Coordenação de Apoio Operacional	COAPO	101.3	Coordenador	05	0267
2.5.4.1.	Divisão de Serviços Gerais	DISEG	101.2	Chefe	05	0268
a)	Serviço de Administração de Transportes	SETRA	101.1	Chefe	05	0269
b)	Serviço de Vigilância e Conservação	SEVIC	101.1	Chefe	05	0270
2.5.4.2.	Divisão de Manutenção e Suporte Administrativo	DISAD	101.2	Chefe	05	0271
2.5.5.	Coord. de Programação e Execução Orçamentária e Financeira	COPEF	101.3	Coordenador	05	0272
2.5.5.1.	Divisão de Planejamento e Execução Orçamentária	DIPEO	101.2	Chefe	05	0273
2.5.5.2.	Divisão de Planejamento e Execução Financeira	DIPEF	101.2	Chefe	05	0274
2.5.5.3.	Divisão de Contabilidade	DIVIC	101.2	Chefe	05	0275

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
2.5.6.	Coordenação de Obras e Serviços de Engenharia	COSEN	101.3	Coordenador	05	0276
2.5.6.1.	Divisão de Planejamento e Exec. de Serviços de Engenharia	DIESE	101.2	Chefe	05	0277
2.5.6.2.	Divisão de Manutenção da Infra-Estrutura	DIMAI	101.2	Chefe	05	0278
3.	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	SPO	101.5	Subsecretário	05	0279
			101.4	Subsecretário Adjunto	05	0280
			102.3	Assessor Técnico	05	0281
			102.2	Assistente	05	0282
			102.1	Assistente Técnico	05	0283
			102.1	Assistente Técnico	05	0284
			102.1	Assistente Técnico	05	0285
			FG-3		05	0286
			FG-3		05	0287
			FG-3		05	0288
			FG-3		05	0289

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
3.1.	Coordenação-Geral de Planejamento	CGPL	101.4	Coordenador-Geral	05	0290
			102.3	Assessor Técnico	05	0291
			102.3	Assessor Técnico	05	0292
			102.3	Assessor Técnico	05	0293
			102.3	Assessor Técnico	05	0294
			102.3	Assessor Técnico	05	0295
			102.2	Assistente	05	0296
			102.2	Assistente	05	0297
			102.2	Assistente	05	0298
			102.2	Assistente	05	0299
			102.2	Assistente	05	0300
			102.1	Assistente Técnico	05	0301
			102.1	Assistente Técnico	05	0302
3.1.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEAD/CGPL	101.1	Chefe	05	0303
			FG-1		05	0304
			FG-1		05	0305
			FG-1		05	0306

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			FG-1		05	0307
3.2.	Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças	CGOF	101.4	Coordenador-Geral	05	0308
			102.2	Assistente	05	0309
			FG-1		05	0310
			FG-2		05	0311
			FG-2		05	0312
			FG-3		05	0313
			FG-3		05	0314
			FG-3		05	0315
3.2.1.	Coordenação de Acompanhamento e Avaliação	CAA	101.3	Coordenador	05	0316
			102.1	Assistente Técnico	05	0317
			102.1	Assistente Técnico	05	0318
			102.1	Assistente Técnico	05	0319
3.2.2.	Coordenação de Programação Orçamentária	CPO	101.3	Coordenador	05	0320
			102.2	Assistente	05	0321
			102.1	Assistente Técnico	05	0322
			102.1	Assistente Técnico	05	0323

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			102.1	Assistente Técnico	05	0324
3.2.3.	Coordenação de Programação Financeira	CPF	101.3	Coordenador	05	0325
			102.1	Assistente Técnico	05	0326
			102.1	Assistente Técnico	05	0327
			102.1	Assistente Técnico	05	0328
			102.1	Assistente Técnico	05	0329
			102.2	Assistente	05	0330
			102.2	Assistente	05	0331
3.2.4.	Coordenação de Contabilidade	CCONT	101.3	Coordenador	05	0332
			102.1	Assistente Técnico	05	0333
4.	Departamento de Informática do SUS	DATASUS	101.5	Diretor	05	0334
			FG-1		05	0335
4.1.	Centro Tecnológico de Informática	CTI	101.4	Chefe	05	0336
			102.2	Assistente	05	0337
			FG-1		05	0338
			FG-1		05	0339
			FG-1		05	0340

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			FG-1		05	0341
			102.1	Assistente Técnico	05	0342
4.1.1.	Coordenação de Atenção Especializada e Regulação	CAER	101.3	Coordenador	05	0343
			102.2	Assistente	05	0344
			102.2	Assistente	05	0345
			FG-1		05	0346
			FG-1		05	0347
4.1.2.	Coordenação de Inform. das Ações e Eventos em Saúde	CIAES	101.3	Coordenador	05	0348
4.2.	Coordenação-Geral de Fomento e Cooperação Técnica	CGFCT	101.4	Coordenador-Geral	05	0349
4.2.1.	Central de Serviços	CS	101.2	Chefe	05	0350
4.2.2.	Coordenação de Administração DATASUS/RJ	COADM	101.3	Coordenador	05	0351
			102.1	Assistente Técnico	05	0352
			FG-1		05	0353
			FG-1		05	0354
			102.2	Assistente	05	0355

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
4.2.3.	Coordenação de Logística, Fomento e Cooperação Técnica	CLFCT	101.3	Coordenador	05	0356
4.3.	Coordenação-Geral de Sistemas Internos de Gestão	CGSIG	101.4	Coordenador-Geral	05	0357
			102.2	Assistente	05	0358
			102.2	Assistente	05	0359
			FG-1		05	0360
			FG-1		05	0361
			FG-1		05	0362
			FG-1		05	0363
			102.2	Assistente	05	0364
			FG-1		05	0365
4.3.1.	Coordenação de Infra- Estrutura de Suporte e Produção	CIESP	101.3	Coordenador	05	0366
4.3.2.	Coordenação de Adm. e Recursos e Serviços de Telecomunicações	CARST	101.3	Coordenador	05	0367
4.4.	Coordenação-Geral de Informações e Tecnologia	CGIT	101.4	Coordenador-Geral	05	0368
			FG-1		05	0369

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			102.2	Assistente	05	0370
			102.1	Assistente Técnico	05	0371
			102.2	Assistente	05	0372
			102.1	Assistente Técnico	05	0373
			102.1	Assistente Técnico	05	0374
4.4.1.	Coordenação de Serviços de Internet e Intranet	CSII	101.3	Coordenador	05	0375
			102.2	Assistente	05	0376
			102.2	Assistente	05	0377
			102.2	Assistente	05	0378
			102.1	Assistente Técnico	05	0379
4.4.2.	Coordenação de Capacitação e Gestão do Conhecimento	CCGC	101.3	Coordenador	05	0380
			FG-1		05	0381
			FG-3		05	0382
5.	Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde	FNS	101.5	Diretor Executivo	05	0383
			101.4	Gerente de Projeto	05	0384
			102.3	Assessor Técnico	05	0385

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
5.1.	Divisão de Desenvolvimento, Manutenção e Suporte de Sistemas	DIMAS	101.2	Chefe	05	0386
5.2.	Serviço de Atividades de Apoio Administrativo	SEAT	101.1	Chefe	05	0387
			FG-1		05	0388
			FG-2		05	0389
5.3.	Coordenação-Geral de Contratos e Convênios	CGCC	101.4	Coordenador-Geral	05	0390
			FG-2		05	0391
			FG-2		05	0392
5.3.1.	Coordenação de Habilit., Cadastramento, Anal. e Controle de Projetos	COPAC	101.3	Coordenador	05	0393
5.3.1.1.	Divisão de Habilitação e Cadastramento	DIPRE	101.2	Chefe	05	0394
a)	Serviço de Habilitação e Cadastramento	SEPDP	101.1	Chefe	05	0395
5.3.1.2.	Divisão de Análise e Controle de Projetos	DAAP	101.2	Chefe	05	0396
a)	Serviço de Controle de Projetos	SECACO	101.1	Chefe	05	0397

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
b)	Serviço de Análise de Projetos	SEAP	101.1	Chefe	05	0398
5.3.2.	Coordenação de Elab., Process. e Controle de Contratos e Convênios	CEPROC	101.3	Coordenador	05	0399
5.3.2.1.	Divisão de Elab., Proces. e Controle de Contratos e Convênios	DECC	101.2	Chefe	05	0400
a)	Serviço de Elaboração	SECC	101.1	Chefe	05	0401
b)	Serviço de Processamento	SEPRO	101.1	Chefe	05	0402
c)	Serviço de Controle	SEREX	101.1	Chefe	05	0403
5.4.	Coordenação-Geral de Execução Orçamentária Financeira e Contábil	CGEOF	101.4	Coordenador-Geral	05	0404
			FG-2		05	0405
			FG-2		05	0406
			FG-2		05	0407
5.4.1.	Coordenação de Orçamento	CORC	101.3	Coordenador	05	0408
5.4.1.1.	Divisão de Programação, Controle e Avaliação	DIPA	101.2	Chefe	05	0409
a)	Serviço de Programação	SEPROG	101.1	Chefe	05	0410

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
5.4.1.2.	Divisão de Execução Orçamentária	DIVEX	101.2	Chefe	05	0411
a)	Serviço de Movimentação de Créditos e Empenhos	SEMOC	101.1	Chefe	05	0412
5.4.2.	Coordenação de Finanças	CORF	101.3	Coordenador	05	0413
5.4.2.1.	Divisão de Análise e Preparo de Pagamentos	DAPAG	101.2	Chefe	05	0414
a)	Serviço de Análise	SEAPAG	101.1	Chefe	05	0415
b)	Serviço de Preparo	SEPPAG	101.1	Chefe	05	0416
5.4.2.2.	Divisão de Pagamentos	DIPAG	101.2	Chefe	05	0417
a)	Serviço de Pagamentos	SEPAG	101.1	Chefe	05	0418
5.4.3.	Coordenação de Contabilidade	CCONT	101.3	Coordenador	05	0419
5.4.3.1.	Divisão de Análise e Prestação de Contas Contábil	DAEXP	101.2	Chefe	05	0420
a)	Serviço de Análise e Prestação de Contas Contábil	SAEXP	101.1	Chefe	05	0421
5.4.3.2.	Divisão de Tomada de Contas Especial	DICEP	101.2	Chefe	05	0422
a)	Serviço de Tomada de Contas Especial	SECEP	101.1	Chefe	05	0423

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
5.5.	Coord.-Geral de Acomp. e Prest. de Contas de Contratos e Convênios	CGAPC	101.4	Coordenador-Geral	05	0424
			FG-2		05	0425
5.5.1.	Coordenação de Prestação de Contas de Contratos e Convênios	CPCONT	101.3	Coordenador	05	0426
5.5.1.1.	Serviço de Controle e Documentação de Prestação de Contas	SECOP	101.1	Chefe	05	0427
5.5.1.2.	Serviço de Análise e Emissão de Parecer de Prestação de Contas	SEPAP	101.1	Chefe	05	0428
5.5.2.	Coord. de Acompanhamento e Avaliação de Contratos e Convênios	CAAV	101.3	Coordenador	05	0429
5.5.2.1.	Serviço de Acompanhamento	SEACO	101.1	Chefe	05	0430
5.5.2.2.	Serviço de Avaliação	SEAV	101.1	Chefe	05	0431
6.	Departamento de Apoio à Descentralização	DAD	101.5	Diretor	05	0432
			102.3	Assessor Técnico	05	0433
			102.2	Assistente	05	0434
			102.1	Assistente Técnico	05	0435

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO		
6.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEVAD/DAD	101.1	Chefe	05	0436	
			FG-1		05	0437	
			FG-1		05	0438	
			FG-2		05	0439	
6.2.	Coordenação-Geral de Apoio à Implementação das Políticas de Saúde	CGAPS	101.4	Coordenador-Geral	05	0440	
			102.3		Assessor Técnico	05	0441
			102.2		Assistente	05	0442
			102.1		Assistente Técnico	05	0443
6.3.	Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada	CGAG	101.4	Coordenador-Geral	05	0444	
			102.3		Assessor Técnico	05	0445
			102.2		Assistente	05	0446
6.4.	Coordenação-Geral de Integração Programática	CGIP	101.4	Coordenador-Geral	05	0447	
			102.3		Assessor Técnico	05	0448
			102.1		Assistente Técnico	05	0449
7.	Núcleo Estadual/AC	NE/AC					

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
7.1.	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/AC	FG-1	Chefe	05	0450
7.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/AC	101.1	Chefe	05	0451
7.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/AC	101.2	Chefe	05	0452
			FG-1		05	0453
			FG-1		05	0454
8.	Núcleo Estadual/AL	NE/AL				
8.1.	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/AL	FG-1	Chefe	05	0455
8.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/AL	101.1	Chefe	05	0456
8.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/AL	101.2	Chefe	05	0457
			FG-1	Chefe	05	0458
			FG-1	Chefe	05	0459
9.	Núcleo Estadual/AM	NE/AM				
9.1.	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/AM	FG-1	Chefe	05	0460
9.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/AM	101.1	Chefe	05	0461
9.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/AM	101.2	Chefe	05	0462
			FG-1		05	0463
			FG-1		05	0464

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
10.	Núcleo Estadual/AP	NE/AP				
10.1.	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/AP	FG-1	Chefe	05	0465
10.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/AP	101.1	Chefe	05	0466
10.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/AP	101.2	Chefe	05	0467
			FG-1		05	0468
			FG-1		05	0469
11.	Núcleo Estadual/BA	NE/BA				
11.1.	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/BA	FG-1	Chefe	05	0470
11.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/BA	101.1	Chefe	05	0471
11.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/BA	101.2	Chefe	05	0472
			FG-1		05	0473
			FG-1		05	0474
			FG-1		05	0475
11.3.1.	Serviço de Habilitação e Análise de Projetos	SEHAP/BA	101.1	Chefe	05	0476
11.3.2.	Serviço de Acomp. e Análise da Prestação de Contas	SAAP/BA	101.1	Chefe	05	0477
12.	Núcleo Estadual/CE	NE/CE				

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
12.1.	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/CE	FG-1	Chefe	05	0478
12.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/CE	101.1	Chefe	05	0479
12.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/CE	101.2	Chefe	05	0480
			FG-1		05	0481
			FG-1		05	0482
			FG-1		05	0483
13.	Núcleo Estadual/ES	NE/ES				
13.1.	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/ES	FG-1	Chefe	05	0484
13.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/ES	101.1	Chefe	05	0485
13.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/ES	101.2	Chefe	05	0486
			FG-1		05	0487
			FG-1		05	0488
14.	Núcleo Estadual/GO	NE/GO				
14.1.	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/GO	FG-1	Chefe	05	0489
14.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/GO	101.1	Chefe	05	0490
14.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/GO	101.2	Chefe	05	0491
			FG-1		05	0492

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			FG-1		05	0493
15.	Núcleo Estadual/MA	NE/MA				
15.1.	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/MA	FG-1	Chefe	05	0494
15.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/MA	101.1	Chefe	05	0495
15.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/MA	101.2	Chefe	05	0496
			FG-1		05	0497
			FG-1		05	0498
			FG-1		05	0499
15.3.1.	Serviço de Habilitação e Análise de Projetos	SEHAP/MA	101.1	Chefe	05	0500
15.3.2.	Serviço de Acomp. e Análise da Prestação de Contas	SAAP/MA	101.1	Chefe	05	0501
16.	Núcleo Estadual/MG	NE/MG				
16.1.	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/MG	FG-1	Chefe	05	0502
16.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/MG	101.1	Chefe	05	0503
16.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/MG	101.2	Chefe	05	0504
			FG-1		05	0505
			FG-1		05	0506

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			FG-1		05	0507
16.3.1.	Serviço de Habilitação e Análise de Projetos	SEHAP/MG	101.1	Chefe	05	0508
16.3.2.	Serviço de Acomp. e Análise da Prestação de Contas	SAAP/MG	101.1	Chefe	05	0509
17.	Núcleo Estadual/MS	NE/MS				
17.1.	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/MS	FG-1	Chefe	05	0510
17.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/MS	101.1	Chefe	05	0511
17.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/MS	101.2	Chefe	05	0512
			FG-1		05	0513
			FG-1		05	0514
18.	Núcleo Estadual/MT	NE/MT				
18.1.	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/MT	FG-1	Chefe	05	0515
18.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/MT	101.1	Chefe	05	0516
18.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/MT	101.2	Chefe	05	0517
			FG-1		05	0518
			FG-1		05	0519
19.	Núcleo Estadual/PA	NE/PA				

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
19.1.	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/PA	FG-1	Chefe	05	0520
19.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/PA	101.1	Chefe	05	0521
19.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/PA	101.2	Chefe	05	0522
			FG-1		05	0523
			FG-1		05	0524
20.	Núcleo Estadual/PB	NE/PB				
20.1.	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/PB	FG-1	Chefe	05	0525
20.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/PB	101.1	Chefe	05	0526
20.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/PB	101.2	Chefe	05	0527
			FG-1		05	0528
			FG-1		05	0529
21.	Núcleo Estadual/PE	NE/PE				
21.1.	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/PE	FG-1	Chefe	05	0530
21.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/PE	101.1	Chefe	05	0531
21.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/PE	101.2	Chefe	05	0532
			FG-1		05	0533
			FG-1		05	0534

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			FG-1		05	0535
21.3.1.	Serviço de Habilitação e Análise de Projetos	SEHAP/PE	101.1	Chefe	05	0536
21.3.2.	Serviço de Acomp. e Análise da Prestação de Contas	SAAP/PE	101.1	Chefe	05	0537
22.	Núcleo Estadual/PI	NE/PI				
22.1.	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/PI	FG-1	Chefe	05	0538
22.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/PI	101.1	Chefe	05	0539
22.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/PI	101.2	Chefe	05	0540
			FG-1		05	0541
			FG-1		05	0542
23.	Núcleo Estadual/PR	NE/PR				
23.1.	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/PR	FG-1	Chefe	05	0543
23.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/PR	101.1	Chefe	05	0544
23.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/PR	101.2	Chefe	05	0545
			FG-1		05	0546
			FG-1		05	0547
			FG-1		05	0548

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
23.3.1.	Serviço de Habilitação e Análise de Projetos	SEHAP/PR	101.1	Chefe	05	0549
23.3.2.	Serviço de Acomp. e Análise da Prestação de Contas	SAAP/PR	101.1	Chefe	05	0550
24.	Núcleo Estadual/RJ	NE/RJ				
24.1.	Divisão de Administração	DIAD/RJ	101.2	Chefe	05	0551
24.1.1.	Serviço de Pessoal Ativo	SEPATRJ	101.1	Chefe	05	0552
24.1.2.	Serviço de Pessoal Inativo	SEPAIRJ	101.1	Chefe	05	0553
24.1.3.	Serviço de Atividades Gerais, Material e Patrimônio	SEMAPRJ	101.1	Chefe	05	0554
24.2.	Divisão de Auditoria	DIAUD/RJ	101.2	Chefe	05	0555
24.3.	Divisão de Convênios	DICON/RJ	101.2	Chefe	05	0556
24.3.1.	Serviço de Habilitação e Análise de Projetos	SEHAP/RJ	101.1	Chefe	05	0557
24.3.2.	Serviço de Acomp. e Análise da Prestação de Contas	SAAP/RJ	101.1	Chefe	05	0558
25.	Núcleo Estadual/RN	NE/RN				
25.1.	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/RN	FG-1	Chefe	05	0559
25.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/RN	101.1	Chefe	05	0560

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
25.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/RN	101.2	Chefe	05	0561
			FG-1		05	0562
			FG-1		05	0563
26.	Núcleo Estadual/RO	NE/RO				
26.1.	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/RO	FG-1	Chefe	05	0564
26.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/RO	101.1	Chefe	05	0565
26.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/RO	101.2	Chefe	05	0566
			FG-1		05	0567
			FG-1		05	0568
27.	Núcleo Estadual/RR	NE/RR				
27.1	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/RR	FG-1	Chefe	05	0569
27.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/RR	101.1	Chefe	05	0570
27.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/RR	101.2	Chefe	05	0571
			FG-1		05	0572
			FG-1		05	0573
28.	Núcleo Estadual/RS	NE/RS				
28.1.	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/RS	FG-1	Chefe	05	0574

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
28.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/RS	101.1	Chefe	05	0575
28.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/RS	101.2	Chefe	05	0576
			FG-1		05	0577
			FG-1		05	0578
			FG-1		05	0579
28.3.1.	Serviço de Habilitação e Análise de Projetos	SEHAP/RS	101.1	Chefe	05	0580
28.3.2.	Serviço de Acomp. e Análise da Prestação de Contas	SAAP/RS	101.1	Chefe	05	0581
29.	Núcleo Estadual/SC	NE/SC				
29.1.	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/SC	FG-1	Chefe	05	0582
29.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/SC	101.1	Chefe	05	0583
29.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/SC	101.2	Chefe	05	0584
			FG-1		05	0585
			FG-1		05	0586
			FG-1		05	0587
30.	Núcleo Estadual/SE	NE/SE				
30.1.	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/SE	FG-1	Chefe	05	0588

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
30.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/SE	101.1	Chefe	05	0589
30.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/SE	101.2	Chefe	05	0590
			FG-1		05	0591
			FG-1		05	0592
31.	Núcleo Estadual/SP	NE/SP				
31.1.	Divisão de Administração	DIAD/SP	101.2	Chefe	05	0593
31.1.1.	Serviço de Pessoal Ativo	SEPATSP	101.1	Chefe	05	0594
31.1.2.	Serviço de Pessoal Inativo	SEPAISP	101.1	Chefe	05	0595
31.1.3.	Serviço de Atividades Gerais, Material e Patrimônio	SAMAPSP	101.1	Chefe	05	0596
31.2.	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/SP	FG-1	Chefe	05	0597
31.3.	Divisão de Auditoria	DIAUD/SP	101.2	Chefe	05	0598
31.4.	Divisão de Convênios	DICON/SP	101.2	Chefe	05	0599
			FG-1		05	0600
			FG-1		05	0601
			FG-1		05	0602
			FG-1		05	0603
31.4.1.	Serviço de Habilitação e Análise de Projetos	SEHAP/SP	101.1	Chefe	05	0604

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
31.4.2.	Serviço de Acomp. e Análise da Prestação de Contas	SAAP/SP	101.1	Chefe	05	0605
32.	Núcleo Estadual/TO	NE/TO				
32.1.	Seção de Fomento e Coop. Técnica em Informática	SFCT/TO	FG-1	Chefe	05	0606
32.2.	Serviço de Auditoria	SEAUD/TO	101.1	Chefe	05	0607
32.3.	Divisão de Convênios e Gestão	DICON/TO	101.2	Chefe	05	0608
			FG-1		05	0609
			FG-1		05	0610
	Consultoria Jurídica	CJ	101.5	Consultor Jurídico	10	0001
			102.2	Assistente	10	0002
			102.2	Assistente	10	0003
1.	Serviço de Apoio Operacional	SEAL/CJ	101.1	Chefe	10	0004
			FG-1		10	0005
			FG-1		10	0006
			FG-1		10	0007
			FG-1		10	0008
			FG-2		10	0009
			FG-3		10	0010

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
2.	Divisão de Intercâmbio Institucional	DINTER	101.2	Chefe	10	0011
2.1.	Serviço de Suporte Jurídico	SERSUR	101.1	Chefe	10	0012
3.	Divisão de Documentação e Biblioteca Jurídica	DIJUR	101.2	Chefe	10	0013
3.1.	Serviço de Pesquisa, Doutrina e Jurisprudência	SEDJUR	101.1	Chefe	10	0014
4.	Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos	COGEAJUR	101.4	Coordenador-Geral	10	0015
4.1.	Coordenação de Assuntos Judiciais	CODAJUD	101.3	Coordenador	10	0016
4.1.1.	Divisão de Análise e Elaboração da Informação	DIFORM	101.2	Chefe	10	0017
4.2.	Coordenação de Procedimentos Licitatórios e Negócios Jurídicos	CODELICI	101.3	Coordenador	10	0018
4.2.1.	Serviço de Atos, Contratos e Convênios	SERCON	101.1	Chefe	10	0019
5.	Coordenação-Geral de Acompanhamento Jurídico	COGEJUR	101.4	Coordenador-Geral	10	0020
5.1.	Coordenação de Procedimentos Jurídicos	CODEPRO	101.3	Coordenador	10	0021

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
5.1.1.	Divisão de Estudos Especiais e Pareceres	DIPAR	101.2	Chefe	10	0022
5.1.1.1.	Serviço de Captação e Desenvolvimento de Recursos Jurídicos	SERJUD	101.1	Chefe	10	0023
5.2.	Coordenação de Legislação e Normas	CODELEGIS	101.3	Coordenador	10	0024
5.2.1.	Divisão de Legislação Aplicada e Estudos Normativos	DILEGIS	101.2	Chefe	10	0025
	Secretaria de Atenção à Saúde	SAS	101.6	Secretário	30	0001
			102.4	Assessor	30	0002
			102.3	Assessor Técnico	30	0003
			102.2	Assistente	30	0004
			102.2	Assistente	30	0005
			102.2	Assistente	30	0006
			102.2	Assistente	30	0007
			102.1	Assistente Técnico	30	0008
			102.1	Assistente Técnico	30	0009
			101.5	Diretor de Programa	30	0010
			101.5	Diretor de Programa	30	0011

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			101.4	Gerente de Projeto	30	0012
			101.4	Gerente de Projeto	30	0013
			101.4	Gerente de Projeto	30	0014
			FG-1		30	0015
			FG-1		30	0016
			FG-2		30	0017
			FG-2		30	0018
			FG-3		30	0019
1.	Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	CGPO	101.4	Coordenador-Geral	30	0020
			FG-1		30	0021
			FG-2		30	0022
2.	Gabinete	GAB/SAS	101.4	Chefe	30	0023
			102.3	Assessor Técnico	30	0024
			102.1	Assistente Técnico	30	0025
2.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEVAD/SAS	101.1	Chefe	30	0026
2.2.	Serviço Financeiro	SERFIN	101.1	Chefe	30	0027
			FG-1		30	0028

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			FG-2		30	0029
			FG-3		30	0030
3.	Instituto Nacional de Cardiologia	INC	101.4	Diretor	30	0193
			FG-3		30	0194
			FG-3		30	0195
3.1.	Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	SEDT/INC	101.1	Chefe	30	0196
3.2.	Serviço de Recursos Técnicos	SERE/INC	101.1	Chefe	30	0197
3.3.	Serviço de Enfermagem	SEREN/INC	101.1	Chefe	30	0198
3.4.	Divisão Médico-Assistencial	DIMEA/INC	101.2	Chefe	30	0199
3.5.	Divisão de Administração	DIAD/INC	101.2	Chefe	30	0200
4.	Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia	INTO	101.4	Diretor	30	0175
			FG-3		30	0176
			FG-3		30	0177
4.1.	Serviço de Administração de Recursos Humanos	SEARH	101.1	Chefe	30	0178
4.2.	Serviço Jurídico	SERJU	101.1	Chefe	30	0179

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
4.3.	Divisão Médico-Assistencial	DIMEA	101.2	Chefe	30	0180
4.3.1.	Serviço de Clínica Cirúrgica	SECIR	101.1	Chefe	30	0181
4.4.	Divisão de Administração	DIAD	101.2	Chefe	30	0182
5.	Departamento de Atenção Básica	DAB	101.5	Diretor	30	0031
			101.4	Gerente de Projeto	30	0032
			101.4	Gerente de Projeto	30	0033
			101.4	Gerente de Projeto	30	0034
			101.4	Gerente de Projeto	30	0035
			102.3	Assessor Técnico	30	0036
			102.3	Assessor Técnico	30	0037
			102.3	Assessor Técnico	30	0038
			102.3	Assessor Técnico	30	0039
			102.2	Assistente	30	0040
			102.2	Assistente	30	0041
			102.2	Assistente	30	0042
6.	Departamento de Atenção Especializada	DAE	101.5	Diretor	30	0043

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			102.3	Assessor Técnico	30	0044
			102.1	Assistente Técnico	30	0045
			102.1	Assistente Técnico	30	0046
			102.1	Assistente Técnico	30	0047
			102.1	Assistente Técnico	30	0048
6.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEVAD/DAE	101.1	Chefe	30	0049
			FG-1		30	0050
			FG-3		30	0051
6.2.	Coordenação-Geral de Média Complexidade	CGMCA	101.4	Coordenador-Geral	30	0052
			102.3	Assessor Técnico	30	0053
			102.2	Assistente	30	0054
			102.1	Assistente Técnico	30	0055
6.3.	Coordenação-Geral de Urgência e Emergência	CGUE	101.4	Coordenador-Geral	30	0056
			102.3	Assessor Técnico	30	0057
			102.2	Assistente	30	0058
6.4.	Coordenação-Geral de Alta Complexidade	CGACA	101.4	Coordenador-Geral	30	0059

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			102.3	Assessor Técnico	30	0060
			102.2	Assistente	30	0061
6.5.	Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes	CGSNT	101.4	Coordenador-Geral	30	0062
			102.3	Assessor Técnico	30	0063
			102.2	Assistente	30	0064
6.6.	Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar	CGHOSP	101.4	Coordenador-Geral	30	0065
			102.3	Assessor Técnico	30	0066
			102.2	Assistente	30	0067
			102.2	Assistente	30	0068
			102.2	Assistente	30	0069
			FG-2		30	0070
			FG-2		30	0071
			FG-3		30	0072
			FG-3		30	0073
6.6.1.	Divisão de Saúde Ocupacional	DISAO	101.2	Chefe	30	0074
6.6.2.	Serviço de Apoio Logístico	SEAP/DISAO	101.1	Chefe	30	0075
6.6.3.	Serviço de Apoio Administrativo	SEVAD/CGH	101.1	Chefe	30	0076

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			FG-2		30	0077
6.6.4.	Divisão de Indicadores Gerenciais	DIGER	101.2	Chefe	30	0078
7.	Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro	DGHMS-RJ	101.5	Diretor	30	0079
			101.4	Gerente de Projeto	30	0080
			FG-1		30	0081
			FG-1		30	0082
			FG-1		30	0083
			FG-1		30	0084
			FG-1		30	0085
			FG-1		30	0086
			FG-1		30	0087
			FG-1		30	0088
			FG-1		30	0089
			FG-1		30	0090
			FG-1		30	0091
7.1.	Coordenação-Geral de Administração	CGAD	101.4	Coordenador-Geral	30	0092

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
7.1.1.	Coordenação de Suprimentos	CS	101.3	Coordenador	30	0093
7.1.1.1.	Divisão de Apoio Técnico	DAT	101.2	Chefe	30	0094
7.1.1.2.	Divisão de Política de Recursos Humanos	DPRH	101.2	Chefe	30	0095
7.2.	Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	CGPO	101.4	Coordenador-Geral	30	0096
7.2.1.	Divisão de Planejamento	DIPLAN	101.2	Chefe	30	0097
7.2.2.	Divisão de Orçamento	DIOR	101.2	Chefe	30	0098
7.3.	Coordenação-Geral de Assistência	CGA	101.4	Coordenador-Geral	30	0099
7.3.1.	Divisão de Regulação e Rede	DIRREG	101.2	Chefe	30	0100
7.3.2.	Divisão de Urgência e Emergência	DUE	101.2	Chefe	30	0101
7.4.	Hospital de Ipanema	HI	101.4	Diretor	30	0102
			FG-1		30	0103
			FG-1		30	0104
7.4.1.	Coordenação Assistencial	CASS	101.3	Coordenador	30	0105
7.4.1.1.	Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	SADT	101.1	Chefe	30	0106

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
7.4.1.2.	Serviço de Assistência Farmacêutica	SAF	101.1	Chefe	30	0107
7.4.2.	Coordenação de Administração	CAD	101.3	Coordenador	30	0108
7.4.2.1.	Serviço de Infra-Estrutura	SEINFRA	101.1	Chefe	30	0109
7.4.2.2.	Serviço de Controle e Contratos	SECONT	101.1	Chefe	30	0110
7.4.2.3.	Divisão de Suprimentos e Logística	DISUL	101.2	Chefe	30	0111
a)	Serviço de Orçamento e Finanças	SOF	101.1	Chefe	30	0112
b)	Serviço de Compras	SECOMP	101.1	Chefe	30	0113
c)	Seção de Hotelaria	SHOT	FG-1	Chefe	30	0114
d)	Seção de Patrimônio	SEPAT	FG-1	Chefe	30	0115
e)	Seção de Almoxarifado	SEALM	FG-1	Chefe	30	0116
7.4.2.4.	Divisão de Recursos Humanos	DIREH	101.2	Chefe	30	0117
a)	Serviço de Administração de Recursos Humanos	SERH	101.1	Chefe	30	0118
7.5.	Hospital da Lagoa	HL	101.4	Diretor	30	0119
			FG-1		30	0120

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
7.5.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEAD	101.1	Chefe	30	0121
7.5.2.	Coordenação Assistencial	CASS	101.3	Coordenador	30	0122
7.5.2.1.	Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	SADT	101.1	Chefe	30	0123
7.5.2.2.	Serviço de Enfermagem	SENF	101.1	Chefe	30	0124
7.5.3.	Coordenação de Administração	CAD	101.3	Coordenador	30	0125
7.5.3.1.	Serviço de Infra-Estrutura	SEINFRA	101.1	Chefe	30	0126
7.5.3.2.	Serviço de Planejamento	SEPLAN	101.1	Chefe	30	0127
			FG-1		30	0128
7.5.3.3.	Divisão de Suprimentos e Logística	DISUL	101.2	Chefe	30	0129
a)	Serviço de Compras	SECOMP	101.1	Chefe	30	0130
			FG-1		30	0131
			FG-1		30	0132
7.5.3.4.	Divisão de Orçamento e Finanças	DOF	101.2	Chefe	30	0133
a)	Serviço de Hotelaria	SERH	101.1	Chefe	30	0134
			FG-1		30	0135
7.6.	Hospital do Andaraí	HÁ	101.4	Diretor	30	0136

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			FG-1		30	0137
			FG-1		30	0138
			FG-1		30	0139
			FG-1		30	0140
			FG-1		30	0141
7.6.1.	Coordenação Assistencial	CASS	101.3	Coordenador	30	0142
7.6.1.1.	Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	SADT	101.1	Chefe	30	0143
7.6.1.2.	Serviço de Assistência Farmacêutica	SAF	101.1	Chefe	30	0144
7.6.1.3.	Divisão Médica de Emergência	DME	101.2	Chefe	30	0145
7.6.2.	Coordenação de Administração	CAD	101.3	Coordenador	30	0146
7.6.2.1	Serviço de Infra-Estrutura	SEINFRA	101.1	Chefe	30	0147
7.6.2.2.	Serviço de Controle e Contratos	SECONT	101.1	Chefe	30	0148
7.6.2.3.	Divisão de Suprimentos e Logística	DISUL	101.2	Chefe	30	0149
a)	Serviço de Orçamento e Finanças	SOF	101.1	Chefe	30	0150
b)	Serviço de Compras	SECOMP	101.1	Chefe	30	0151

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			FG-1		30	0152
			FG-1		30	0153
			FG-1		30	0154
7.6.2.4.	Serviço de Administração de Recursos Humanos	SERH	101.1	Chefe	30	0155
7.7.	Hospital de Jacarepaguá	HJ	101.4	Diretor	30	0156
			FG-1		30	0157
			FG-1		30	0158
			FG-1		30	0159
			FG-1		30	0160
7.7.1.	Coordenação Assistencial	CASS	101.3	Coordenador	30	0161
7.7.1.2.	Serviço de Pacientes Externos	SPE	101.1	Chefe	30	0162
7.7.1.3.	Divisão Médica de Emergência	DME	101.2	Chefe	30	0163
7.7.2.	Coordenação de Administração	CAD	101.3	Coordenador	30	0164
7.7.2.1.	Serviço de Infra-Estrutura	SEINFRA	101.1	Chefe	30	0165
7.7.2.2.	Serviço de Controle e Contratos	SECONT	101.1	Chefe	30	0166
7.7.2.3.	Divisão de Suprimentos e Logística	DISUL	101.2	Chefe	30	0167

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
a)	Serviço de Orçamento e Finanças	SOF	101.1	Chefe	30	0168
b)	Serviço de Compras	SECOMP	101.1	Chefe	30	0169
c)	Serviço de Hotelaria e Zeladoria	SHOTZE	101.1	Chefe	30	0170
d)	Seção de Comunicação	SECOMP	FG-1	Chefe	30	0171
e)	Seção de Rouparia	SEROU	FG-1	Chefe	30	0172
f)	Seção de Manutenção	SEMAN	FG-1	Chefe	30	0173
7.7.2.4.	Serviço de Administração de Recursos Humanos	SERH	101.1	Chefe	30	0174
7.8.	Hospital dos Servidores do Estado	HSE	101.4	Diretor	30	0183
			FG-3		30	0184
			FG-3		30	0185
7.8.1.	Serviço de Recursos Técnicos	SERET	101.1	Chefe	30	0186
7.8.2.	Divisão Médico-Assistencial	DIMEAHSE	101.2	Chefe	30	0187
7.8.2.1.	Serviço de Clínica Cirúrgica	SECIRHSE	101.1	Chefe	30	0188
7.8.2.2.	Serviço de Medicina Interna	SEMEI	101.1	Chefe	30	0189

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
7.8.3.	Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	SADITHSE	101.2	Chefe	30	0190
7.8.4.	Divisão de Enfermagem	DIENFHSE	101.2	Chefe	30	0191
7.8.5.	Divisão de Administração	DIAD/HSE	101.2	Chefe	30	0192
7.9.	Hospital-Geral de Bonsucesso	HGB	101.4	Diretor	30	0201
7.9.1.	Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	SEDT/HGB	101.1	Chefe	30	0202
7.9.2.	Serviço de Enfermagem	SERENHGB	101.1	Chefe	30	0203
7.9.3.	Divisão Médico-Assistencial	DIMEAHGB	101.2	Chefe	30	0204
7.9.4.	Divisão de Emergência	DIEMEHGB	101.2	Chefe	30	0205
7.9.5.	Divisão de Administração	DIAD/HGB	101.2	Chefe	30	0206
8.	Departamento de Ações Programáticas Estratégicas	DAPES	101.5	Diretor	30	0207
			101.4	Gerente de Projeto	30	0208
			101.4	Gerente de Projeto	30	0209
			101.4	Gerente de Projeto	30	0210
			101.4	Gerente de Projeto	30	0211
			101.4	Gerente de Projeto	30	0212
			101.4	Gerente de Projeto	30	0213

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			102.3	Assessor Técnico	30	0214
			102.3	Assessor Técnico	30	0215
			102.3	Assessor Técnico	30	0216
			102.3	Assessor Técnico	30	0217
			102.3	Assessor Técnico	30	0218
			102.3	Assessor Técnico	30	0219
			102.3	Assessor Técnico	30	0220
			102.3	Assessor Técnico	30	0221
			102.3	Assessor Técnico	30	0222
			102.3	Assessor Técnico	30	0223
			102.3	Assessor Técnico	30	0224
			102.3	Assessor Técnico	30	0225
			102.3	Assessor Técnico	30	0226
			102.2	Assistente	30	0227
			102.2	Assistente	30	0228
			102.2	Assistente	30	0229
9.	Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas	DRAC	101.5	Diretor	30	0230

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			102.3	Assessor Técnico	30	0231
9.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEVAD/DRAC	101.1	Chefe	30	0232
9.2.	Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação	CGSI	101.4	Coordenador-Geral	30	0233
			102.3	Assessor Técnico	30	0234
			102.2	Assistente	30	0235
			102.1	Assistente Técnico	30	0236
			102.1	Assistente Técnico	30	0237
			102.1	Assistente Técnico	30	0238
			102.1	Assistente Técnico	30	0239
			102.1	Assistente Técnico	30	0240
			102.1	Assistente Técnico	30	0241
			102.1	Assistente Técnico	30	0242
			102.1	Assistente Técnico	30	0243
			FG-1		30	0244
			FG-2		30	0245
			FG-2		30	0246
			FG-3		30	0247

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
9.3.	Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Sistemas	CGCSS	101.4	Coordenador-Geral	30	0248
			102.3	Assessor Técnico	30	0249
			102.2	Assistente	30	0250
			102.2	Assistente	30	0251
			102.1	Assistente Técnico	30	0252
			102.1	Assistente Técnico	30	0253
			102.1	Assistente Técnico	30	0254
			102.1	Assistente Técnico	30	0255
			102.1	Assistente Técnico	30	0256
			102.1	Assistente Técnico	30	0257
			FG-1		30	0258
			FG-2		30	0259
			FG-2		30	0260
FG-3		30	0261			
9.4.	Coordenação-Geral de Regulação e Avaliação	CGRA	101.4	Coordenador-Geral	30	0262
			102.3	Assessor Técnico	30	0263
			102.3	Assessor Técnico	30	0264

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			102.1	Assistente Técnico	30	0265
			FG-1		30	0266
9.5.	Coordenação-Geral de Suporte Operacional dos Sistemas	CGSOS	101.4	Coordenador-Geral	30	0267
			102.3	Assessor Técnico	30	0268
			102.2	Assistente	30	0269
10.	Instituto Nacional de Câncer	INCA	101.5	Diretor-Geral	30	0270
10.1.	Gabinete	GAB/INCA	101.3	Chefe	30	0271
10.2.	Serviço de Gabinete	SEGAB	101.1	Chefe	30	0272
10.3.	Serviço de Apoio Administrativo/RJ	SEVAD/RJ	101.1	Chefe	30	0273
10.4.	Serviço de Apoio Administrativo/DF	SEVAD/DF	101.1	Chefe	30	0274
10.5.	Serviço de Assistência Jurídica	SAJ	101.1	Chefe	30	0275
10.6.	Divisão de Comunicação Social	DCS	101.2	Chefe	30	0276
10.7.	Coordenação de Administração	COAD	101.3	Coordenador	30	0277
10.7.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEAD	101.1	Chefe	30	0278
10.7.2.	Divisão de Suprimentos	DISUP	101.2	Chefe	30	0279

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
10.7.2.1.	Serviço Central de Abastecimento	SEABA	101.1	Chefe	30	0280
10.7.2.2.	Serviço de Compras	SECOM	101.1	Chefe	30	0281
10.7.2.3.	Serviço de Patrimônio	SEPAT	101.1	Chefe	30	0282
10.7.2.4.	Serviço de Farmácia Central	SEFARM	101.1	Chefe	30	0283
10.7.3.	Divisão Orçamentária e Financeira	DOF	101.2	Chefe	30	0284
10.7.4.	Divisão de Engenharia	DIENG	101.2	Chefe	30	0285
10.7.4.1.	Serviço de Obras e Instalações	SEOBI	101.1	Chefe	30	0286
10.7.4.2.	Serviço de Manutenção Predial	SEMAP	101.1	Chefe	30	0287
10.7.4.3.	Serviço de Manutenção de Equipamentos	SEMEQ	101.1	Chefe	30	0288
10.8.	Coordenação de Assistência	COAS	101.3	Coordenador	30	0289
10.9.	Hospital do Câncer – Unidade I	HC I	101.3	Diretor	30	0290
10.9.1.	Serviço de Apoio Técnico-Administrativo	SEATA/HC I	101.1	Chefe	30	0291
10.9.2.	Seção de Controle de Infecção	INFEC	FG-1	Chefe	30	0292
10.9.3.	Divisão de Administração Hospitalar	DIHOSP	101.2	Chefe	30	0293

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
10.9.3.1.	Seção de Pacientes Externos	SEPE	FG-1	Chefe	30	0294
10.9.3.2.	Seção de Centro Cirúrgico	CCIR	FG-1	Chefe	30	0295
10.9.4.	Divisão Cirúrgica	DCIR	101.2	Chefe	30	0296
10.9.4.1.	Seção de Urologia	URO	FG-1	Chefe	30	0297
10.9.4.2	Seção de Cirurgia Abdômino Pélvica	ABD	FG-1	Chefe	30	0298
10.9.4.3.	Seção de Cirurgia Oncológica Pediátrica	COPEP	FG-1	Chefe	30	0299
10.9.4.4.	Seção de Tórax	TORÁX	FG-1	Chefe	30	0300
10.9.4.5.	Seção de Neurocirurgia	NEURO	FG-1	Chefe	30	0301
10.9.4.6.	Seção de Cirurgia de Cabeça e Pescoço	CCP	FG-1	Chefe	30	0302
10.9.4.7.	Seção de Cirurgia Plástica Reparadora	PLAST	FG-1	Chefe	30	0303
10.9.4.8.	Seção de Tecido Ósseo e Conectivo	TOC	FG-1	Chefe	30	0304
10.9.4.9.	Seção de Estômato, Odontologia e Prótese	ODONT	FG-1	Chefe	30	0305
10.9.4.10.	Serviço de Anestesiologia	ANEST/HC I	101.1	Chefe	30	0306
10.9.5.	Divisão de Apoio Técnico	DATEC	101.2	Chefe	30	0307

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
10.9.5.1	Serviço de Serviço Social	SOC/HC I	101.1	Chefe	30	0308
10.9.5.2	Serviço de Integração Humana	INTG	101.1	Chefe	30	0309
a)	Seção de Psicologia	PSICO	FG-1	Chefe	30	0310
10.9.5.3	Seção de Farmácia Hospitalar	FARM/HC I	FG-1	Chefe	30	0311
10.9.5.4	Serviço de Nutrição e Dietética	NUT/HC I	101.1	Chefe	30	0312
10.9.6	Divisão Clínica	DICLI/HCI	101.2	Chefe	30	0313
10.9.6.1	Seção de Oncologia Pediátrica	PED	FG-1	Chefe	30	0314
10.9.6.2	Serviço de Hematologia	HEMAT	101.1	Chefe	30	0315
10.9.6.3	Serviço de Oncologia Clínica	ONCO/HC I	101.1	Chefe	30	0316
10.9.6.4	Serviço de Radioterapia	SRT/HC I	101.1	Chefe	30	0317
10.9.6.5	Seção de Dermatologia	DERMA	FG-1	Chefe	30	0318
10.9.6.6	Seção de Psiquiatria	PSIQ	FG-1	Chefe	30	0319
10.9.6.7	Seção de Clínica Médica	CLIMED/HC I	FG-1	Chefe	30	0320
10.9.6.8	Seção de Terapia Intensiva	STI/HC I	FG-1	Chefe	30	0321
10.9.7	Divisão de Diagnóstico	DIAG	101.2	Chefe	30	0322
10.9.7.1	Serviço de Patologia Clínica	PATCLI/HC I	101.1	Chefe	30	0323
10.9.7.2	Serviço de Radiologia	SRD/HC I	101.1	Chefe	30	0324
10.9.7.3	Seção de Medicina Nuclear	NUCL	FG-1	Chefe	30	0325
10.9.7.4	Seção de Endoscopia	ENDO/HC I	FG-1	Chefe	30	0326

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
10.9.7.5	Serviço de Hemoterapia	HEMO	101.1	Chefe	30	0327
10.9.8	Divisão de Patologia	DIPAT	101.2	Chefe	30	0328
10.9.8.1	Seção de Diagnóstico Clínico-Morfológico	CLIMOR	FG-1	Chefe	30	0329
10.9.8.2	Seção Integrada de Tecnologia em Citopatologia	SITEC	FG-1	Chefe	30	0330
10.9.9	Divisão de Enfermagem	DIENF/HC I	101.2	Chefe	30	0331
10.9.9.1	Serviço de Enfermagem em Centro Cirúrgico	ENCEC	101.1	Chefe	30	0332
10.9.9.2.	Serviço de Enfermagem em Procedimentos Externos	ENPEX	101.1	Chefe	30	0333
10.9.9.3	Serviço de Enfermagem Hospitalar	ENHOSP	101.1	Chefe	30	0334
10.10	Hospital do Câncer – Unidade II	HC II	101.3	Diretor	30	0335
10.10.1.	Serviço de Administração	SEAD/HC II	101.1	Chefe	30	0336
10.10.2.	Divisão Médica	DIMED/HC II	101.2	Chefe	30	0337
10.10.2.1.	Serviço de Ginecologia	GINECO	101.1	Chefe	30	0338
10.10.2.2.	Seção de Oncologia Clínica	ONCO/HCI	FG-1	Chefe	30	0339
10.10.2.3.	Seção de Patologia Clínica	PATCLI/HC II	FG-1	Chefe	30	0340

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
10.10.2.4.	Seção de Radiologia	SRD/HCII	FG-1	Chefe	30	0341
10.10.2.5.	Seção de Endoscopia	ENDO/HCII	FG-1	Chefe	30	0342
10.10.2.6.	Seção de Clínica Médica	CLIMED/HCII	FG-1	Chefe	30	0343
10.10.2.7.	Seção de Anestesiologia	ANEST/HCII	FG-1	Chefe	30	0344
10.10.2.8.	Seção de Terapia Intensiva	STI/HC II	FG-1	Chefe	30	0345
10.10.3.	Divisão de Apoio Técnico	DATEC/HCII	101.2	Chefe	30	0346
10.10.3.1.	Seção de Serviço Social	SOC/HC II	FG-1	Chefe	30	0347
10.10.3.2.	Seção de Nutrição e Dietética	NUT/HC II	FG-1	Chefe	30	0348
10.10.4.	Divisão de Enfermagem	DIENF/HCII	101.2	Chefe	30	0349
10.11.	Hospital do Câncer – Unidade III	HC III	101.3	Diretor	30	0350
10.11.1.	Serviço de Administração	SEAD/HC III	101.1	Chefe	30	0351
10.11.1.1.	Seção de Atividades Auxiliares	SATA	FG-1	Chefe	30	0352
10.11.2.	Divisão Médica	DIMED/HC III	101.2	Chefe	30	0353
10.11.2.1.	Serviço de Mastologia	MAMA	101.1	Chefe	30	0354
10.11.2.2.	Seção de Oncologia Clínica	ONCO/HCIII	FG-1	Chefe	30	0355
10.11.2.3.	Seção de Anestesiologia	ANEST/HCIII	FG-1	Chefe	30	0356
10.11.3.	Divisão de Apoio Técnico	DATEC/HCIII	101.2	Chefe	30	0357

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
10.11.3.1.	Seção de Patologia Clínica	PACLI/HC III	FG-1	Chefe	30	0358
10.11.3.2.	Seção de Radiologia	SRD/HCIII	FG-1	Chefe	30	0359
10.11.3.3.	Seção de Serviço Social	SOC/HCIII	FG-1	Chefe	30	0360
10.11.3.4.	Seção de Nutrição e Dietética	NUT/HC IIII	FG-1	Chefe	30	0361
10.11.4.	Divisão de Enfermagem	DIENF/HCIII	101.2	Chefe	30	0362
10.12.	Centro de Suporte Terapêutico Oncológico	CSTO	101.3	Chefe	30	0363
10.12.1.	Serviço de Administração	SEAD/CSTO	101.1	Chefe	30	0364
10.12.2.	Divisão Técnico-Assistencial	DTA	101.2	Chefe	30	0365
10.12.3.	Divisão Técnico-Científica	DTC	101.2	Chefe	30	0366
10.13.	Centro de Transplante de Medula Óssea	CEMO	101.3	Chefe	30	0367
10.13.1.	Divisão de Assistência Médica	DIAM	101.2	Chefe	30	0368
10.13.2.	Serviço de Atividades Laboratoriais	SELAB	101.1	Chefe	30	0369
10.13.3.	Divisão de Imunogenética	DIMUNO	101.2	Chefe	30	0370
10.13.3.1.	Seção de Laboratório de Imunogenética	SIMUNO	FG-1	Chefe	30	0371
10.13.3.2.	Seção de Registro de Doadores de Medula Óssea	REDOME	FG-1	Chefe	30	0372

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
10.13.4.	Serviço de Enfermagem	SEENF	101.1	Chefe	30	0373
10.14.	Divisão de Planejamento Estratégico	DPE	101.2	Chefe	30	0374
10.15.	Divisão de Tecnologia da Informação	DTI	101.2	Chefe	30	0375
10.16.	Coordenação de Recursos Humanos	CRH	101.3	Coordenador	30	0376
10.16.1.	Divisão de Administração de Pessoal	DAP	101.2	Chefe	30	0377
10.16.1.1.	Serviço de Processamento de Pessoal	SEPRO	101.1	Chefe	30	0378
10.16.1.2.	Serviço de Relações do Trabalho	SERET	101.1	Chefe	30	0379
10.16.2.	Divisão de Remuneração e Cargos	DRC	101.2	Chefe	30	0380
10.16.3.	Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos	DDRH	101.2	Chefe	30	0381
10.16.4.	Divisão de Saúde do Trabalhador	DISAT	101.2	Chefe	30	0382
10.16.4.1.	Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho	SEST	FG-1	Chefe	30	0383
10.17.	Coordenação de Pesquisa	CPQ	101.3	Coordenador	30	0384

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
10.17.1.	Divisão de Biologia Celular	DIBIO	101.2	Chefe	30	0385
10.17.2.	Divisão de Farmacologia	DIFARM	101.2	Chefe	30	0386
10.17.3.	Divisão de Genética	DIGEN	101.2	Chefe	30	0387
10.17.4.	Divisão de Medicina Experimental	DIEXP	101.2	Chefe	30	0388
10.17.5.	Serviço de Pesquisa Clínica e Aplicada	SEPEC	101.1	Chefe	30	0389
10.18.	Coordenação de Ensino e Divulgação Científica	CEDC	101.3	Coordenador	30	0390
10.18.1.	Divisão de Atividades Acadêmicas	DAC	101.2	Chefe	30	0391
10.18.2.	Serviço de Divulgação Científica	SEDIC	101.1	Chefe	30	0392
10.18.2.1.	Seção de Biblioteca Central	SEBIB	FG-1	Chefe	30	0393
10.18.2.2.	Seção de Produção de Material	SEMAT	FG-1	Chefe	30	0394
10.19.	Coordenação de Prevenção e Vigilância	CONPREV	101.3	Coordenador	30	0395
10.19.1.	Divisão de Epidemiologia e Vigilância	DIEV	101.2	Chefe	30	0396
10.19.2.	Serviço de Apoio Logístico	SELOG	101.1	Chefe	30	0397

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
10.19.3.	Divisão de Controle do Tabagismo e de outros Fatores de Risco	DITAB	101.2	Chefe	30	0398
10.19.4.	Divisão de Ações de Detecção Precoce	DIDEP	101.2	Chefe	30	0399
10.19.5.	Divisão de Estudos do Tabaco	DESTAB	101.2	Chefe	30	0400
	Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde	SGTES	101.6	Secretário	32	0001
			101.5	Diretor de Programa	32	0002
			101.5	Diretor de Programa	32	0003
			102.4	Assessor	32	0004
			102.3	Assessor Técnico	32	0005
			101.4	Gerente de Projeto	32	0006
			101.4	Gerente de Projeto	32	0007
1.	Gabinete	GAB/SGTES	101.4	Chefe	32	0008
			102.2	Assistente	32	0009
			102.2	Assistente	32	0010
			102.1	Assistente Técnico	32	0011
			102.1	Assistente Técnico	32	0012

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			FG-1		32	0013
			FG-3		32	0014
1.1.	Divisão de Apoio Administrativo	DIAPA	101.2	Chefe	32	0015
			FG-1		32	0016
			FG-1		32	0017
			FG-1		32	0018
			FG-1		32	0019
			FG-1		32	0020
			FG-1		32	0021
			FG-1		32	0022
			FG-1		32	0023
			FG-1		32	0024
			FG-1		32	0025
			FG-1		32	0026
			FG-1		32	0027
2.	Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	CGPLAN/ SGTES	101.4	Coordenador-Geral	32	0028
			102.3	Assessor Técnico	32	0029

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			102.2	Assistente	32	0030
3.	Departamento de Gestão da Educação na Saúde	DEGES	101.5	Diretor	32	0031
			102.3	Assessor Técnico	32	0032
			102.3	Assessor Técnico	32	0033
3.1.	Serviço de Apoio Administrativo	SEVAD/ DEGES	101.1	Chefe	32	0034
			FG-1		32	0035
			FG-1		32	0036
3.2.	Coordenação-Geral de Ações Estratégicas em Educação na Saúde	CGAES	101.4	Coordenador-Geral	32	0037
			102.3	Assessor Técnico	32	0038
3.3.	Coordenação-Geral de Ações Técnicas em Educação na Saúde	CGATES	101.4	Coordenador-Geral	32	0039
			102.3	Assessor Técnico	32	0040
			102.2	Assistente	32	0041
4.	Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde	DEGERTS	101.5	Diretor	32	0042

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
4.1.	Coordenação-Geral da Gestão do Trabalho em Saúde	CGTS	101.4	Coordenador-Geral	32	0043
			102.3	Assessor Técnico	32	0044
			102.3	Assessor Técnico	32	0045
			102.2	Assistente	32	0046
			102.2	Assistente	32	0047
4.2.	Coordenação-Geral da Regulação e Negociação do Trab.em Saúde	CGNET	101.4	Coordenador-Geral	32	0048
			102.3	Assessor Técnico	32	0049
			102.3	Assessor Técnico	32	0050
			102.2	Assistente	32	0051
			102.2	Assistente	32	0052
			102.2	Assistente	32	0053
	Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde	SECNS	101.4	Secretário-Executivo do CNS	33	0001
			FG-1		33	0002
			FG-2		33	0003
			FG-2		33	0004
			FG-3		33	0005

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			FG-3		33	0006
1.	Coordenação Técnico-Normativa	COTEN	101.3	Coordenador	33	0007
			102.2	Assistente	33	0008
			102.1	Assistente Técnico	33	0009
2.	Coordenação Técnico-Operacional	COTEC	101.3	Coordenador	33	0010
			102.2	Assistente	33	0011
	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos	SCTIE	101.6	Secretário	35	0001
			101.5	Diretor de Programa	35	0002
			101.5	Diretor de Programa	35	0003
			102.1	Assistente Técnico	35	0004
1.	Gabinete	GAB/SCTIE	101.4	Chefe	35	0005
			102.3	Assessor Técnico	35	0006
			102.3	Assessor Técnico	35	0007
			102.2	Assistente	35	0008
			FG-1		35	0009
			FG-1		35	0010

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			FG-1		35	0011
			FG-1		35	0012
			FG-1		35	0013
			FG-1		35	0014
2.	Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	CGPLAN/ SCTIE	101.4	Coordenador-Geral	35	0015
			102.3	Assessor Técnico	35	0016
3.	Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	DAF	101.5	Diretor	35	0017
			101.4	Gerente de Projeto	35	0018
			101.4	Gerente de Projeto	35	0019
			101.4	Gerente de Projeto	35	0020
			101.4	Gerente de Projeto	35	0021
			102.3	Assessor Técnico	35	0022
			102.3	Assessor Técnico	35	0023
			102.3	Assessor Técnico	35	0024
			102.3	Assessor Técnico	35	0025
4.	Departamento de Ciência e Tecnologia	DECIT	101.5	Diretor	35	0026

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			102.3	Assessor Técnico	35	0027
			102.3	Assessor Técnico	35	0028
			101.4	Gerente de Projeto	35	0029
			101.4	Gerente de Projeto	35	0030
5.	Departamento de Economia da Saúde	DECS	101.5	Diretor	35	0031
			102.3	Assessor Técnico	35	0032
			102.3	Assessor Técnico	35	0033
5.1.	Coordenação-Geral de Economia da Saúde	CGECS	101.4	Coordenador-Geral	35	0034
			102.3	Assessor Técnico	35	0035
5.2.	Coordenação-Geral de Estudos e Projetos	CGEPRO	101.4	Coordenador-Geral	35	0036
			102.3	Assessor Técnico	35	0037
	Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa	SGEP	101.6	Secretário	37	0001
			101.5	Diretor de Programa	37	0002
			102.4	Assessor	37	0003
			102.3	Assessor Técnico	37	0004
			102.1	Assistente Técnico	37	0005

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
1.	Gabinete	GAB/SGEP	101.4	Chefe	37	0006
1.1.	Divisão Técnico-Administrativa	DITAD/SGEP	101.2	Chefe	37	0007
			FG-1		37	0008
			FG-2		37	0009
			FG-2		37	0010
1.2.	Serviço de Apoio Administrativo	SEVAD/SGEP	101.1	Chefe	37	0011
2.	Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	CGPLAN/ SGEP	101.4	Coordenador-Geral	37	0012
			102.2	Assistente	37	0013
			102.2	Assistente	37	0014
			FG-1		37	0015
			FG-2		37	0016
3.	Departamento de Apoio à Gestão Participativa	DAGEP	101.5	Diretor	37	0017
			102.1	Assistente Técnico	37	0018
			FG-2		37	0019
3.1	Coordenação-Geral de Apoio à Educação Popular e a Mobilização Social	CGAEDP	101.4	Coordenador-Geral	37	0020

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			102.3	Assessor Técnico	37	0021
			102.2	Assistente	37	0022
			FG-1		37	0023
3.2.	Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social	CGAGEP	101.4	Coordenador-Geral	37	0024
			102.3	Assessor Técnico	37	0025
			102.2	Assistente	37	0026
			FG-1		37	0027
4.	Departamento de Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS	DEMAGS	101.5	Diretor	37	0028
4.1	Coordenação-Geral do Sistema de Monitoramento e Avaliação	CGSMA	101.4	Coordenador-Geral	37	0029
			102.3	Assessor Técnico	37	0030
			102.2	Assistente	37	0031
			FG-2		37	0032
4.2	Coordenação-Geral de Informação Estratégica para a Gestão	CGIEG	101.4	Coordenador-Geral	37	0033
			102.3	Assessor Técnico	37	0034

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			102.2	Assistente	37	0035
			FG-2		37	0036
5.	Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS	DOGES	101.5	Diretor	37	0037
			102.1	Assistente Técnico	37	0038
5.1	Coordenação-Geral de Pesquisa e Processamento de Demandas	CGPEP	101.4	Coordenador-Geral	37	0039
			102.3	Assessor Técnico	37	0040
			102.2	Assistente	37	0041
			FG-2		37	0042
5.2	Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Ouvidoria	CGSNO	101.4	Coordenador-Geral	37	0043
			102.3	Assessor Técnico	37	0044
			102.2	Assistente	37	0045
			FG-2		37	0046
6.	Departamento Nacional de Auditoria do SUS	DENASUS	101.5	Diretor	37	0047
			102.3	Assessor Técnico	37	0048
			102.2	Assistente	37	0049
			102.1	Assistente Técnico	37	0050

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			102.1	Assistente Técnico	37	0051
			FG-1		37	0052
			FG-1		37	0053
			FG-1		37	0054
			FG-1		37	0055
			FG-1		37	0056
			FG-1		37	0057
6.1	Coordenação de Sistemas de Informação	COSIN	101.3	Coordenador	37	0058
			102.1	Assistente Técnico	37	0059
			102.1	Assistente Técnico	37	0060
			FG-1		37	0061
			FG-1		37	0062
6.2	Coordenação-Geral de Auditoria	CGAUD	101.4	Coordenador-Geral	37	0063
			102.2	Assistente	37	0064
			FG-1		37	0065
6.2.1	Coordenação de Auditoria das Regiões Centro-Oeste e Norte	CARCEN	101.3	Coordenador	37	0066
			102.2	Assistente	37	0067

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			102.1	Assistente Técnico	37	0068
6.2.2	Coordenação de Auditoria da Região Nordeste	COARN	101.3	Coordenador	37	0069
			102.2	Assistente	37	0070
6.2.3	Coordenação de Auditoria das Regiões Sul e Sudeste	CARSS	101.3	Coordenador	37	0071
			102.1	Assistente Técnico	37	0072
			102.2	Assistente	37	0073
6.3	Coordenação-Geral de Desenvolvimento, Normatização e Cooperação Técnica	CGDNCT	101.4	Coordenador-Geral	37	0074
			102.2	Assistente	37	0075
			FG-1		37	0076
6.3.1	Coordenação de Desenvolvimento	CD	101.3	Coordenador	37	0077
			102.1	Assistente Técnico	37	0078
6.3.2	Coordenação de Normatização e Cooperação Técnica	CNCT	101.3	Coordenador	37	0079
			102.1	Assistente Técnico	37	0080

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
6.3.3	Coordenação-Geral de Infra-Estrutura e Logística	CGIL	101.4	Coordenador-Geral	37	0081
			102.2	Assistente	37	0082
			FG-1		37	0083
	Secretaria de Vigilância em Saúde	SVS	101.6	Secretário	38	0001
			101.5	Diretor de Programa	38	0002
			101.5	Diretor de Programa	38	0003
			101.4	Gerente de Projeto	38	0004
			102.3	Assessor Técnico	38	0005
			102.3	Assessor Técnico	38	0006
			102.3	Assessor Técnico	38	0007
			102.3	Assessor Técnico	38	0008
1.	Gabinete	GAB/SVS	101.4	Chefe	38	0009
			102.2	Assistente	38	0010
			102.1	Assistente Técnico	38	0011
			102.1	Assistente Técnico	38	0012
			102.1	Assistente Técnico	38	0013
			102.1	Assistente Técnico	38	0014

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
			102.1	Assistente Técnico	38	0015
			102.1	Assistente Técnico	38	0016
			102.1	Assistente Técnico	38	0017
			102.1	Assistente Técnico	38	0018
			102.1	Assistente Técnico	38	0019
			102.1	Assistente Técnico	38	0020
1.1.	Divisão de Apoio Administrativo	DIADM	101.2	Chefe	38	0021
			FG-1		38	0022
2.	Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento	CGPLAN/SVS	101.4	Coordenador-Geral	38	0023
			FG-1		38	0024
3.	Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviço	CGDEP	101.4	Coordenador-Geral	38	0025
			102.3	Assessor Técnico	38	0026
4.	Coordenação-Geral de Vigilância Ambiental em Saúde	CGVAM	101.4	Coordenador-Geral	38	0027
			102.3	Assessor Técnico	38	0028
			102.3	Assessor Técnico	38	0029

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
5.	Coordenação-Geral do Programa Nacional de Controle da Dengue	CGPNCD	101.4	Coordenador-Geral	38	0030
			102.3	Assessor Técnico	38	0031
6.	Coordenação-Geral do Programa Nacional de Controle da Malária	CGPNCM	101.4	Coordenador-Geral	38	0032
			102.3	Assessor Técnico	38	0033
7.	Departamento de Vigilância Epidemiológica	DEVEP	101.5	Diretor	38	0034
			FG-1		38	0035
7.1.	Coordenação-Geral de Doenças Transmissíveis	CGDT	101.4	Coordenador-Geral	38	0036
			102.3	Assessor Técnico	38	0037
			102.3	Assessor Técnico	38	0038
			102.3	Assessor Técnico	38	0039
			FG-1		38	0040
7.2.	Coordenação-Geral de Doenças Endêmicas	CGDEN	101.4	Coordenador-Geral	38	0041
			102.3	Assessor Técnico	38	0042
			102.3	Assessor Técnico	38	0043

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
7.3.	Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública	CGLAB	101.4	Coordenador-Geral	38	0044
			102.3	Assessor Técnico	38	0045
			102.3	Assessor Técnico	38	0046
			FG-1		38	0047
7.4.	Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações	CGPNI	101.4	Coordenador-Geral	38	0048
			102.3	Assessor Técnico	38	0049
			102.3	Assessor Técnico	38	0050
			FG-1		38	0051
8.	Departamento de Análise de Situação de Saúde	DASIS	101.5	Diretor	38	0052
			FG-1		38	0053
8.1.	Coordenação-Geral de Informações e Análise Epidemiológica	CGIAE	101.4	Coordenador-Geral	38	0054
			102.3	Assessor Técnico	38	0055
			FG-1		38	0056

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
8.2.	Coordenação-Geral de Vig. de Agravos e Doenças não Transmissíveis	CGDANT	101.4	Coordenador-Geral	38	0057
			102.3	Assessor Técnico	38	0058
			102.3	Assessor Técnico	38	0059
9.	Central de Armazenagem e Distribuição de Insumos Estratégicos	CENADI	101.3	Chefe	38	0060
			102.1	Assistente Técnico	38	0061
10.	Instituto Evandro Chagas	IEC	101.4	Diretor	38	0062
			102.1	Assistente Técnico	38	0063
			102.1	Assistente Técnico	38	0064
10.1.	Serviço de Administração	SEADM	101.1	Chefe	38	0065
10.2.	Seção de Execução Orçamentária e Financeira	SAOFI	FG-1	Chefe	38	0066
10.3.	Setor de Almoxarifado	SOALM	FG-2	Chefe	38	0067
10.4.	Setor de Compras	SOCOM	FG-2	Chefe	38	0068
10.5.	Setor de Material e Patrimônio	SOMAT	FG-2	Chefe	38	0069
10.6.	Serviço de Recursos Humanos	SEARH	101.1	Chefe	38	0070
10.6.1.	Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos	SODRH	FG-2	Chefe	38	0071
10.6.2.	Setor de Cadastro	SOCAD	FG-2	Chefe	38	0072

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
10.6.3.	Setor de Pagamento	SOPAG	FG-2	Chefe	38	0073
10.7.	Serviço de Epidemiologia	SEVEP	101.1	Chefe	38	0074
10.8.	Serviço Técnico-Científico	SETEC	101.1	Chefe	38	0075
10.8.1.	Seção de Arbovirologia e Febres Hemorrágicas	SAARB	FG-1	Chefe	38	0076
10.8.2.	Seção de Bacteriologia e Micologia	SABMI	FG-1	Chefe	38	0077
10.8.3.	Seção de Hepatologia	SAHEP	FG-1	Chefe	38	0078
10.8.4.	Seção de Meio-Ambiente	SAMAM	FG-1	Chefe	38	0079
10.8.5.	Seção de Parasitologia	SAPAR	FG-1	Chefe	38	0080
10.8.6.	Seção de Patologia	SAPAT	FG-1	Chefe	38	0081
10.8.7.	Seção de Virologia	SAVIR	FG-1	Chefe	38	0082
10.8.8.	Seção de Criação e Produção de Animais de Laboratório	SACPA	FG-1	Chefe	38	0083
11.	Centro Nacional de Primatas	CENP	101.3	Diretor de Centro	38	0084
			102.1	Assistente Técnico	38	0085
11.1.	Serviço de Administração	SEADM	101.1	Chefe	38	0086
11.1.1	Seção de Execução Orçamentária e Financeira	SAOFI	FG-1		38	0087
11.1.2.	Seção de Recursos Logísticos	SALOG	FG-1		38	0088

SUBOR.	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLA	DAS/ FG	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	
11.1.3.	Seção de Recursos Humanos	SAREH	FG-1		38	0089
11.2.	Serviço de Saúde de Primatas	SESAP	101.1	Chefe	38	0090
11.2.1	Seção de Laboratório	SALAB	FG-1	Chefe	38	0091
11.2.2.	Seção de Medicina Veterinária	SAMEV	FG-1	Chefe	38	0092
11.3	Serviço de Ecologia e Manejo de Primatas não Humanos	SEEMP	101.1	Chefe	38	0093
12.	Centro de Referência Professor Hélio Fraga	CRPHF	101.3	Diretor de Centro	38	0094
			102.1	Assistente Técnico	38	0095
12.1.	Serviço de Administração	SEADM	101.1	Chefe	38	0096
12.1.1.	Seção de Recursos Humanos	SAREH	FG-1	Chefe	38	0097
12.1.2.	Seção de Execução Orçamentária e Financeira	SAOFI	FG-1	Chefe	38	0098
12.2.	Serviço de Estudos e Pesquisa	SEEPE	101.1	Chefe	38	0099
12.2.1.	Seção de Educação e Promoção à Saúde	SAEPS	FG-1	Chefe	38	0100
12.3.	Serviço de Laboratórios	SELAB	101.1	Chefe	38	0101
12.3.1.	Seção de Produtos de Insumos	SAPIN	FG-1	Chefe	38	0102

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto n.º 5.974, de 29 de novembro de 2006. Aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Saúde e o correspondente quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas. *Diário Oficial da União*, v. 143, p. 1, 30 nov., 2006. Seção I. (Reprodução editada do ato presidencial publicado no DOU - Seção 1, n.º 229, de 30 de novembro de 2006). Disponível em: <http://www.in.gov.br>

_____. Ministério da Saúde. *Estrutura regimental do Ministério da Saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

ÍNDICE REMISSIVO**I - Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Ministro de Estado 12, 14**

- a) Gabinete 9, 12, 14, 35, 36
- b) Secretaria-Executiva 9, 12, 15, 26, 27, 33, 34, 38
 - 1. Subsecretaria de Assuntos Administrativos 9, 12, 15, 38, 74
 - 2. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento 9, 13, 16, 40, 89
 - 3. Departamento de Informática do SUS – DATASUS 9, 13, 16, 41, 92
 - 4. Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde 9, 13, 17, 35, 42, 95
 - 5. Departamento de Apoio à Descentralização 9, 13, 17, 43, 99
 - 6. Núcleos Estaduais (Unidades Descentralizadas) 9, 13, 18, 30, 44
- c) Departamento Nacional de Auditoria do SUS 9, 13, 29, 35, 57, 151

II - Órgãos Específicos Singulares 13, 18

- a) Secretaria de Atenção à Saúde 9, 13, 14, 18, 45, 114
 - 1. Departamento de Atenção Básica 9, 13, 19, 46, 116
 - 2. Departamento de Atenção Especializada 9, 13, 19, 46, 116
 - 3. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas 9, 13, 20, 127
 - 4. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas 9, 13, 20, 35, 48, 128
 - 5. Departamento de Gestão Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro 9, 13, 21
 - 6. Instituto Nacional de Câncer 9, 13, 14, 21, 51, 131
- b) Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde 9, 13, 21, 51, 140
 - 1. Departamento de Gestão da Educação na Saúde 9, 22
 - 2. Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde 9, 23

- c) Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos 9, 13, 24, 26, 53, 144
 - 1. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos 9, 24
 - 2. Departamento de Ciência e Tecnologia 9, 25
 - 3. Departamento de Economia da Saúde 9, 13, 26

- d) Secretaria de Gestão Participativa 9, 54
 - 1. Departamento de Apoio à Gestão Participativa
 - 2. Departamento de Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS
 - 3. Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS 13, 29, 56, 149
 - 4. Departamento Nacional de Auditoria do SUS

- e) Secretaria de Vigilância em Saúde 9, 13, 30, 58, 152
 - 1. Departamento de Vigilância Epidemiológica 9, 31, 59, 154
 - 2. Departamento de Análise de Situação de Saúde 9, 14, 32, 60, 155

III - Órgãos Colegiados 13, 32

- a) Conselho Nacional de Saúde 13, 26, 27, 32, 33, 61, 144
- b) Conselho de Saúde Suplementar 14, 33, 34

IV - Entidades Vinculadas 9, 14, 18

- a) Autarquias 9, 14
 - 1. Agência Nacional de Vigilância Sanitária 9, 14
 - 2. Agência Nacional de Saúde Suplementar 9, 14, 33, 34
- b) Fundações Públicas 9
 - 1. Fundação Nacional de Saúde 9, 14
 - 2. Fundação Oswaldo Cruz 9, 14
- c) Sociedades de Economia Mista 9, 14
 - 1. Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. 9, 14
 - 2. Hospital Fêmeina S.A. 9, 14
 - 3. Hospital Cristo Redentor S.A. 9
- d) Empresa pública: Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde:

<http://www.saude.gov.br/bvs>

O conteúdo desta e de outras obras da Editora do Ministério da Saúde pode ser acessado na página:

<http://www.saude.gov.br/editora>



EDITORA MS

Coordenação-Geral de Documentação e Informação/SAA/SE
MINISTÉRIO DA SAÚDE

(Normalização, revisão, editoração, impressão e acabamento)

SIA, trecho 4, lotes 540/610 – CEP: 71200-040

Telefone: (61) 3233-2020 Fax: (61) 3233-9558

E-mail: editora.ms@saude.gov.br

Home page: <http://www.saude.gov.br/editora>

Brasília – DF, agosto de 2007

OS 0089/2007